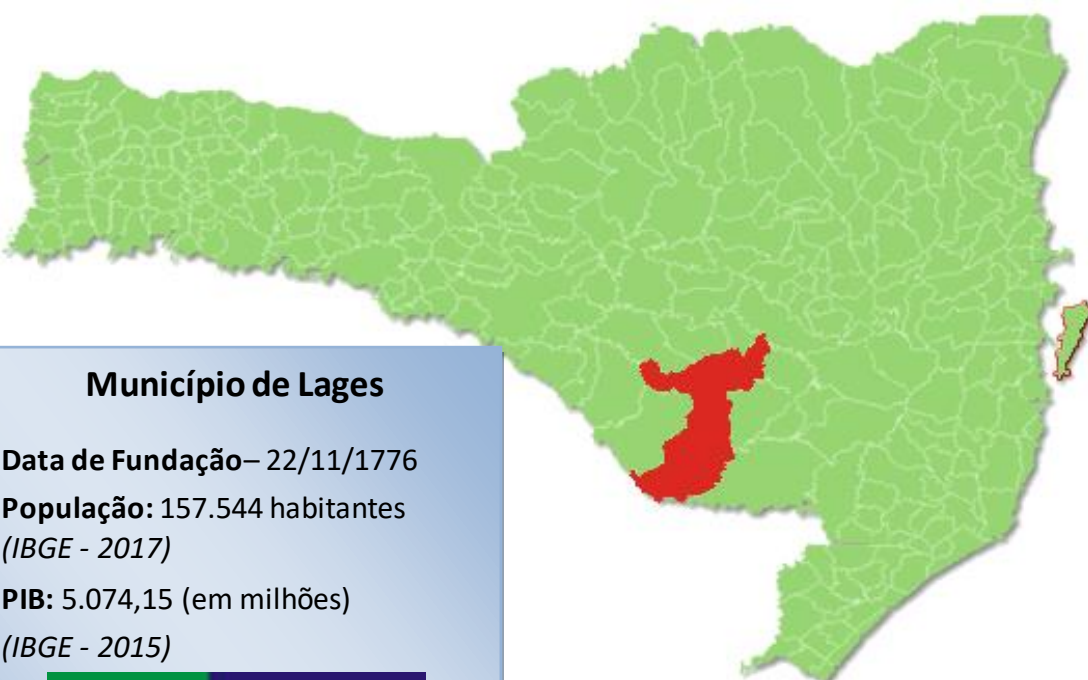


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



**Município de Lages**

**Data de Fundação**– 22/11/1776

**População:** 157.544 habitantes  
(IBGE - 2017)

**PIB:** 5.074,15 (em milhões)  
(IBGE - 2015)



## SUMÁRIO

|                                                                                            |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO.....                                                                            | 4  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                                                       | 5  |
| 2.1 Indicadores Estatísticos .....                                                         | 5  |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                    | 6  |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário.....                                               | 7  |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário.....                                                | 8  |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....                                   | 9  |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....                                        | 18 |
| 4.1. Situação Patrimonial .....                                                            | 19 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro .....                                                 | 20 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....       | 21 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....                                     | 24 |
| 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência .....                              | 27 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....                                                 | 29 |
| 5.1. Saúde .....                                                                           | 29 |
| 5.2. Ensino .....                                                                          | 31 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....                        | 31 |
| 5.2.2. FUNDEB.....                                                                         | 33 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....                                              | 36 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....                         | 36 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....                    | 37 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....                  | 39 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....                                                               | 40 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)..... | 41 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....                                                | 42 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....                     | 46 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....                                 | 46 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....                                | 47 |

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) ..... | 48 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....  | 49 |
| 8. POLÍTICAS PÚBLICAS .....                                                                 | 53 |
| 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 .....   | 53 |
| 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....                      | 54 |
| 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....                              | 55 |
| 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche.....                                                   | 56 |
| 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola .....                                              | 57 |
| 8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA...            | 58 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS .....                                                                | 64 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019 .....                                                      | 65 |
| CONCLUSÃO .....                                                                             | 66 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....                                                             | 69 |
| APÊNDICE .....                                                                              | 71 |

|                     |                                                          |
|---------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP 20/00332557</b>                                   |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Lages</b>                                |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Antônio Ceron - Prefeito Municipal                   |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2019 |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 535/2020                                                 |

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Lages, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Lages, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 29/07/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios

anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

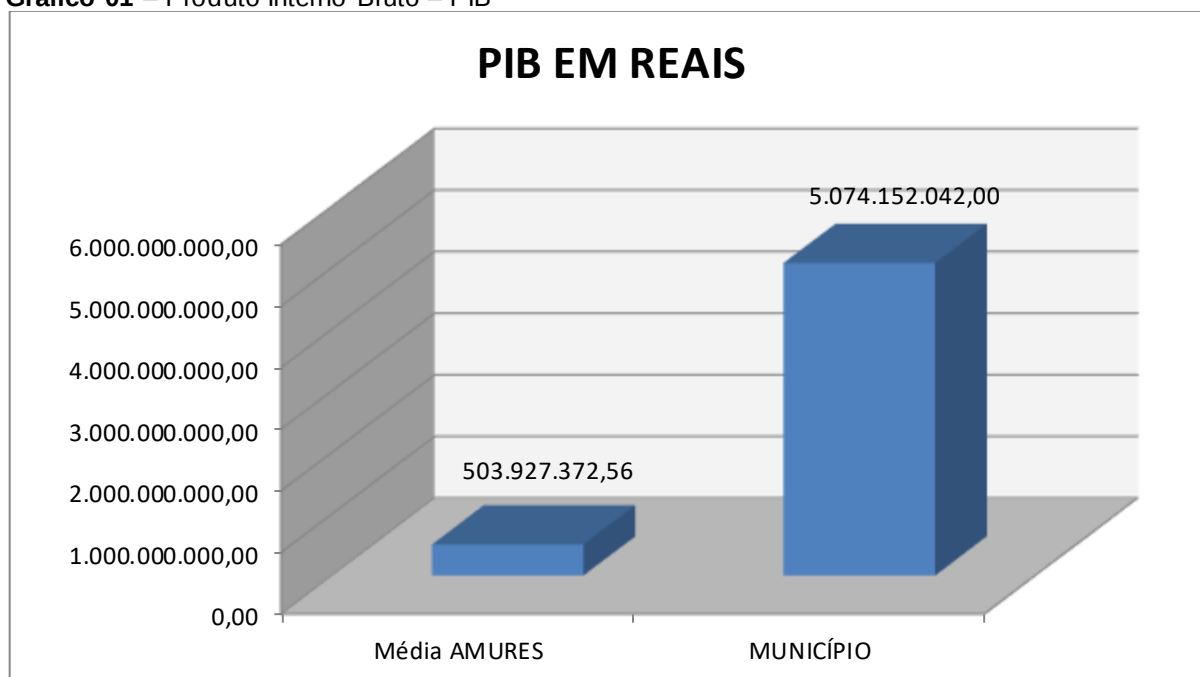
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Lages tem uma população estimada em 157.544<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 5.074.152.042,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.011,96, considerando uma população estimada em 2017 de 158.508 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2015

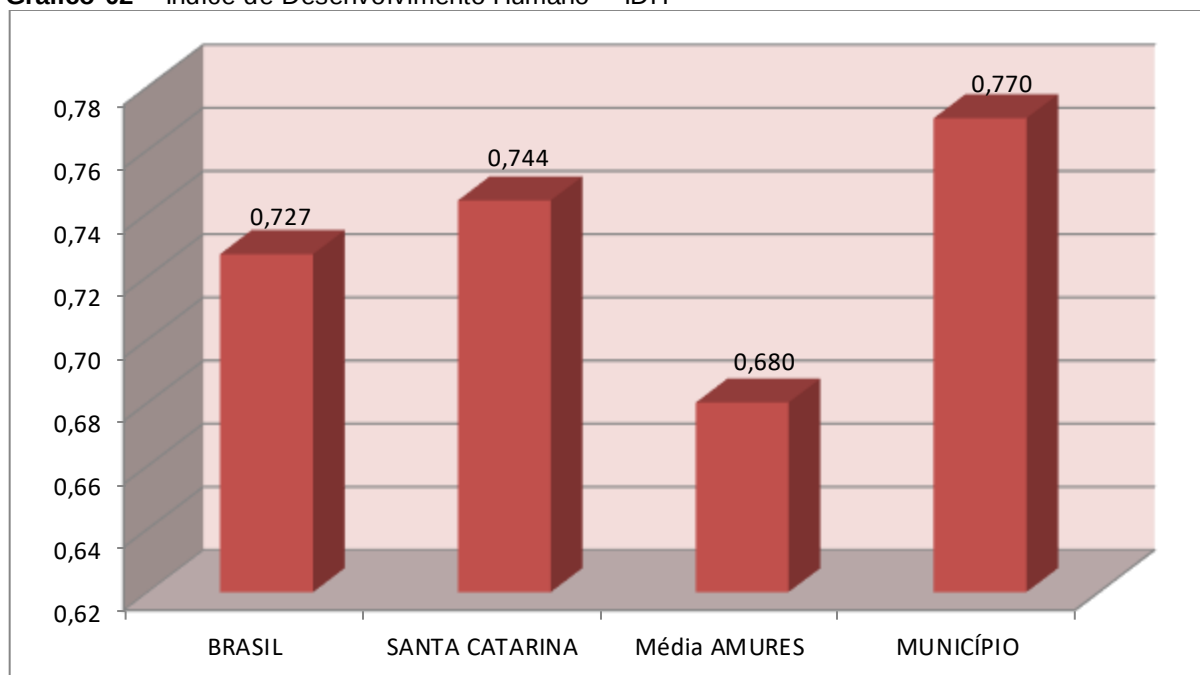
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Lages encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2017

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

| LEIS |           | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 606.500.000,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|----------------|
| PPA  | 4211/2017 | NÃO INFORMADO       |                  |                |
| LDO  | 4283/2018 | 31/08/2018          | DESPESAFIXADA    | 606.500.000,00 |
| LOA  | 4309/2018 | 24/10/2018          |                  |                |

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 35.478.146,68**, correspondendo a **5,56%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 24.819.322,75**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 24.819.322,75, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 14.530.840,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 10.288.481,91.

**Excluindo o resultado orçamentário do RPPS, Instituto de Previdência do Município de Lages (LAGESPREVI), composto pelo Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário (FUNDOPREV), o Município apresentou Déficit de R\$ 12.603.983,44.**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019**

| Descrição                                                 | Previsão/Autorização                  | Execução                 | % Executado                    |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| RECEITA                                                   | 606.500.000,00                        | 637.562.739,26           | 105,12                         |
| DESPESA<br>(considerando as alterações orçamentárias)     | 770.556.986,22                        | 602.084.592,58           | 78,14                          |
| <b>Superávit de Execução Orçamentária</b>                 |                                       | <b>35.478.146,68</b>     |                                |
| <b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>        |                                       |                          |                                |
| RECEITA                                                   | 606.500.000,00                        | 624.135.940,89           | 102,91                         |
| DESPESA<br>(considerando as alterações orçamentárias)     | 770.556.986,22                        | 599.316.618,14           | 77,78                          |
| <b>Superávit de Execução Orçamentária</b>                 |                                       | <b>24.819.322,75</b>     |                                |
| <b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído o RPPS</b> |                                       |                          |                                |
|                                                           | <b>Superávit Consolidado Ajustado</b> | <b>Superávit do RPPS</b> | <b>Superávit excluído RPPS</b> |
| RECEITA                                                   | 624.135.940,89                        | 74.507.044,98            | 549.628.895,91                 |
| DESPESA                                                   | 599.316.618,14                        | 62.291.705,67            | 537.024.912,47                 |
| <b>Resultado de Execução Orçamentária</b>                 | <b>24.819.322,75</b>                  | <b>12.215.339,31</b>     | <b>12.603.983,44</b>           |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Aportes financeiros repassados pela Prefeitura Municipal por “Transferências Financeiras Concedidas” com a finalidade de cobertura de déficit financeiro do LagesPrevi, equivocadamente contabilizados como receita orçamentária no referido Instituto, incorrendo na distorção da execução orçamentária consolidada do exercício, conforme <b>Doc. 02, Doc. 03 e Doc. 04</b> , Anexos da Instrução e na divergência entre as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme restrição do item 9.2.1 deste Relatório. | 13.426.798,37        |
| <b>Total excluído da Receita Orçamentária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>13.426.798,37</b> |
| Prefeitura Municipal: Despesas empenhadas no exercício de 2019, liquidadas e ajustadas na execução orçamentária do exercício de 2018, conforme empenhos relacionados no <b>Doc. 01</b> , Anexos da Instrução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 778.336,22           |
| Demais Unidades(Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Fundo Municipal de Saúde de Lages, Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages): Despesas empenhadas no exercício de 2019, liquidadas e consideradas na execução orçamentária do exercício de 2018, conforme empenhos relacionados no <b>Doc. 01</b> , Anexos da Instrução.                                                                                                                                                                                | 1.989.638,22         |
| <b>Total Excluído da Despesa Orçamentária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>2.767.974,44</b>  |

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 1.653.604,97) ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária (R\$ 12.603.983,44) ajustada sem RPPS, no montante de **R\$ 3.049.621,53**, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 2.915.553,93(-), do ajuste do financeiro no valor de R\$ 2.902.098,98(-) (Quadro 11-A), do ajuste na despesa orçamentária no valor de R\$ 2.767.974,44(+) (Quadro 02-A) e da diferença de R\$ 56,94(+) apurada entre os lançamentos nas contas 464010200 e 365010100, conforme registrado no Anexo 13, “outros recebimentos extra-orçamentários” e “outros pagamentos extra-orçamentários” da Unidade Prefeitura, fl. 358, dos autos.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, no tocante à receita no montante de R\$ 74.507.044,98, o valor de R\$ 14.354.136,01 se refere à receita do Fundo Previdenciário (FUNDOPREV). No que tange à despesa no montante de R\$ 62.291.705,67, o valor de R\$ 87.834,21 se refere à despesa do Fundo Previdenciário (FUNDOPREV)(consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas).

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Lages nos últimos 5 anos:

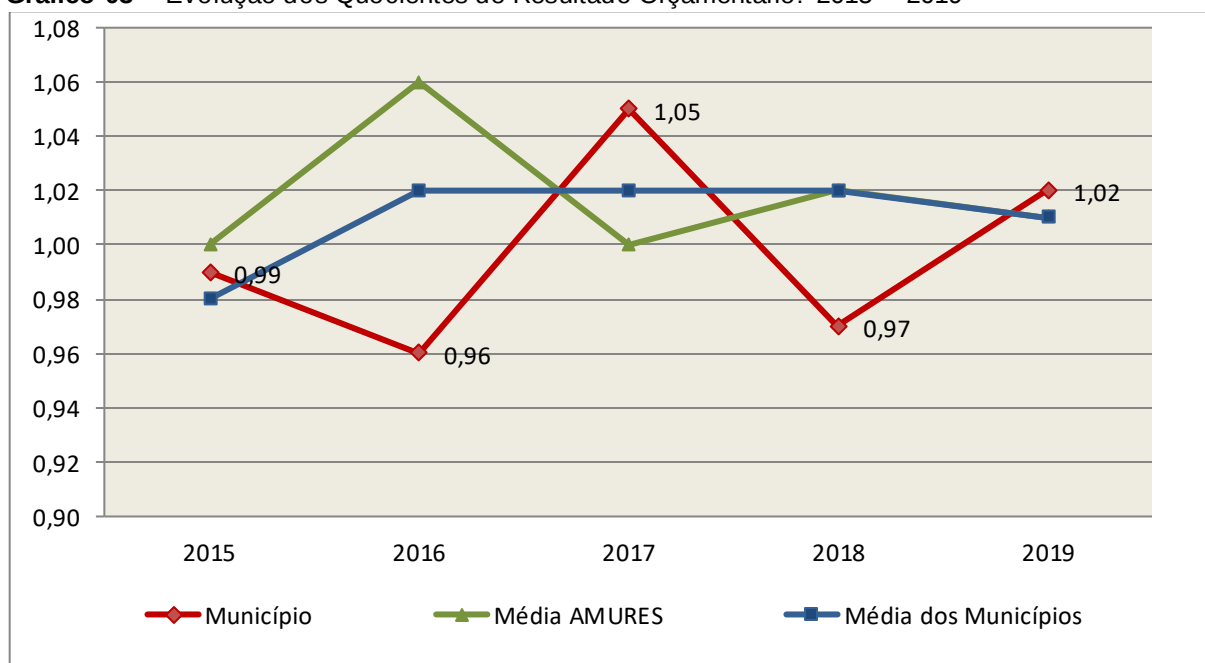
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2015-2019**

| ITENS / ANO                  | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1 Receita realizada          | 403.236.894,61 | 447.436.429,01 | 483.975.335,51 | 508.524.664,76 | 549.628.895,91 |
| 2 Despesa executada          | 407.231.212,12 | 463.854.114,47 | 462.906.798,93 | 523.390.384,00 | 537.024.912,47 |
| QUOCIENTE                    | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 0,99           | 0,96           | 1,05           | 0,97           | 1,02           |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 637.562.739,26**, equivalendo a **105,12%** da receita orçada.

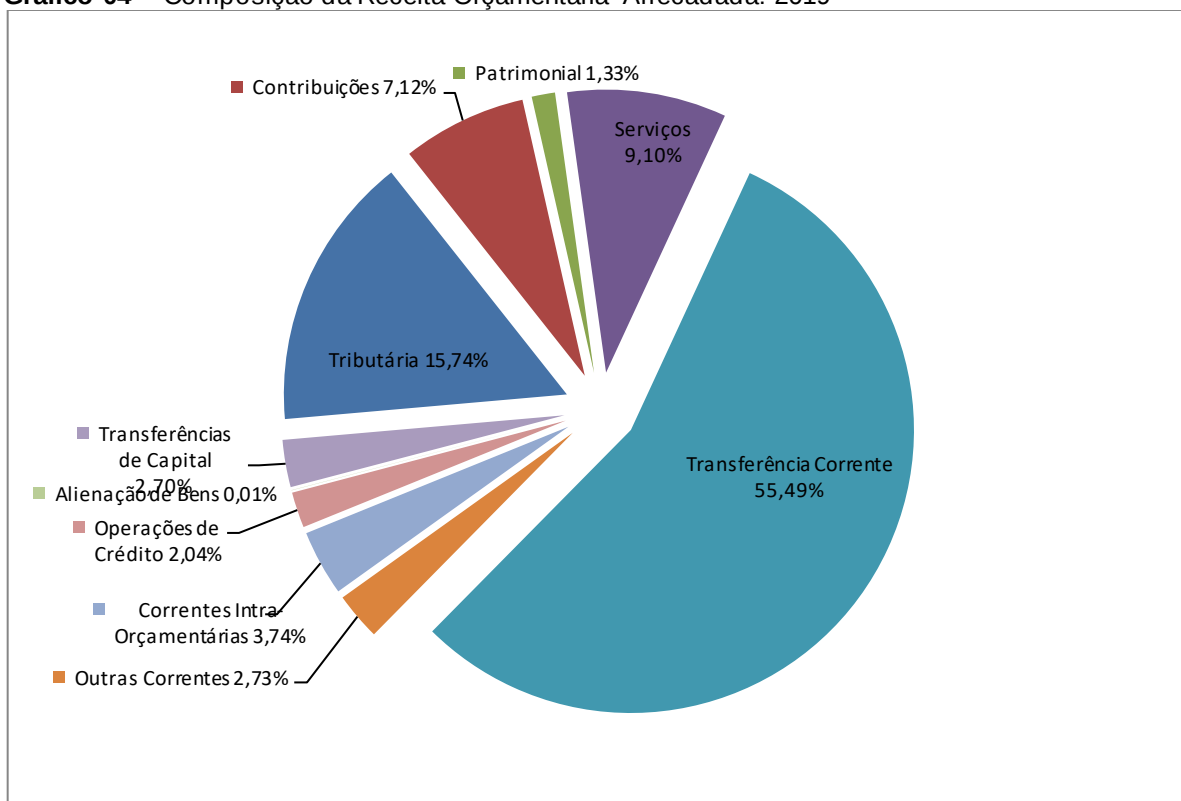
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019

| RECEITA POR ORIGEM                          | PREVISÃO              | ARRECADAÇÃO           | %<br>ARRECADADO |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 70.497.980,00         | 100.321.436,61        | 142,30          |
| Receita de Contribuições                    | 21.860.000,00         | 45.369.180,71         | 207,54          |
| Receita Patrimonial                         | 5.827.500,00          | 8.489.057,39          | 145,67          |
| Receita de Serviços                         | 56.962.100,00         | 58.036.345,89         | 101,89          |
| Transferências Correntes                    | 352.775.073,00        | 353.807.723,26        | 100,29          |
| Outras Receitas Correntes                   | 69.474.947,00         | 17.383.990,97         | 25,02           |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias      | 14.760.000,00         | 23.875.913,41         | 161,76          |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>                     | <b>592.157.600,00</b> | <b>607.283.648,24</b> | <b>102,55</b>   |
| Operações de Crédito                        | -                     | 13.000.000,00         | -               |
| Alienação de Bens                           | -                     | 78.950,00             | -               |
| Transferências de Capital                   | 14.342.400,00         | 17.200.141,02         | 119,93          |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                   | <b>14.342.400,00</b>  | <b>30.279.091,02</b>  | <b>211,12</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                     | <b>606.500.000,00</b> | <b>637.562.739,26</b> | <b>105,12</b>   |

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019**

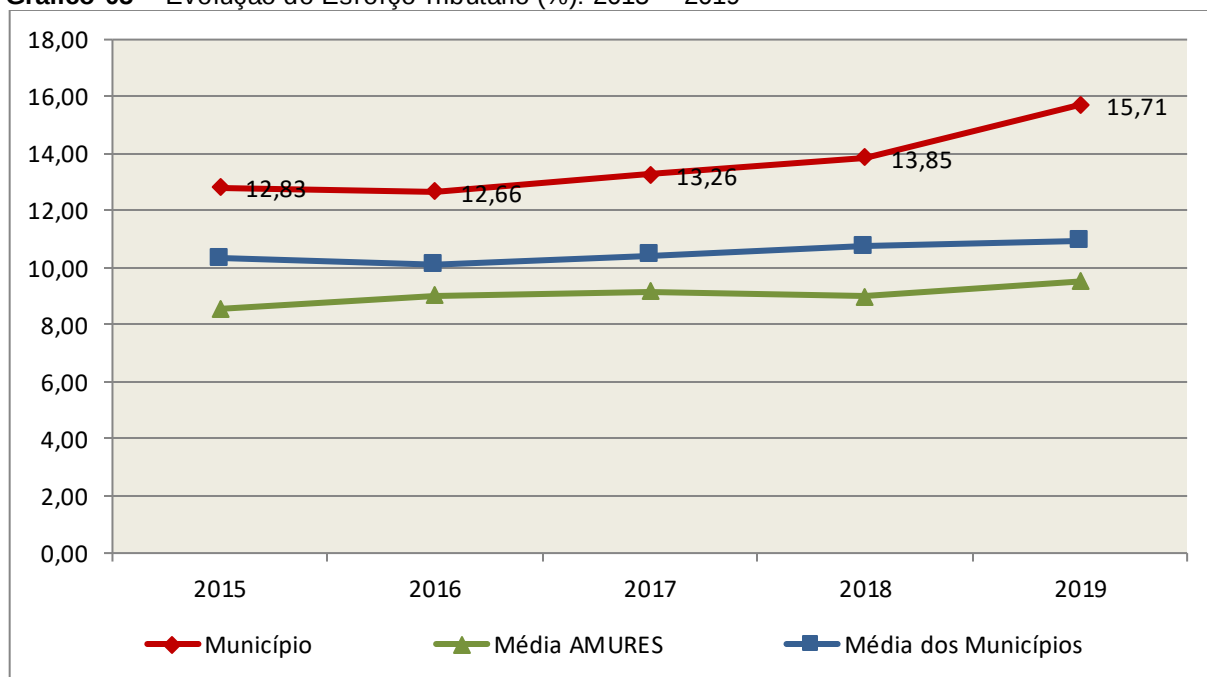


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **55,49%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019**

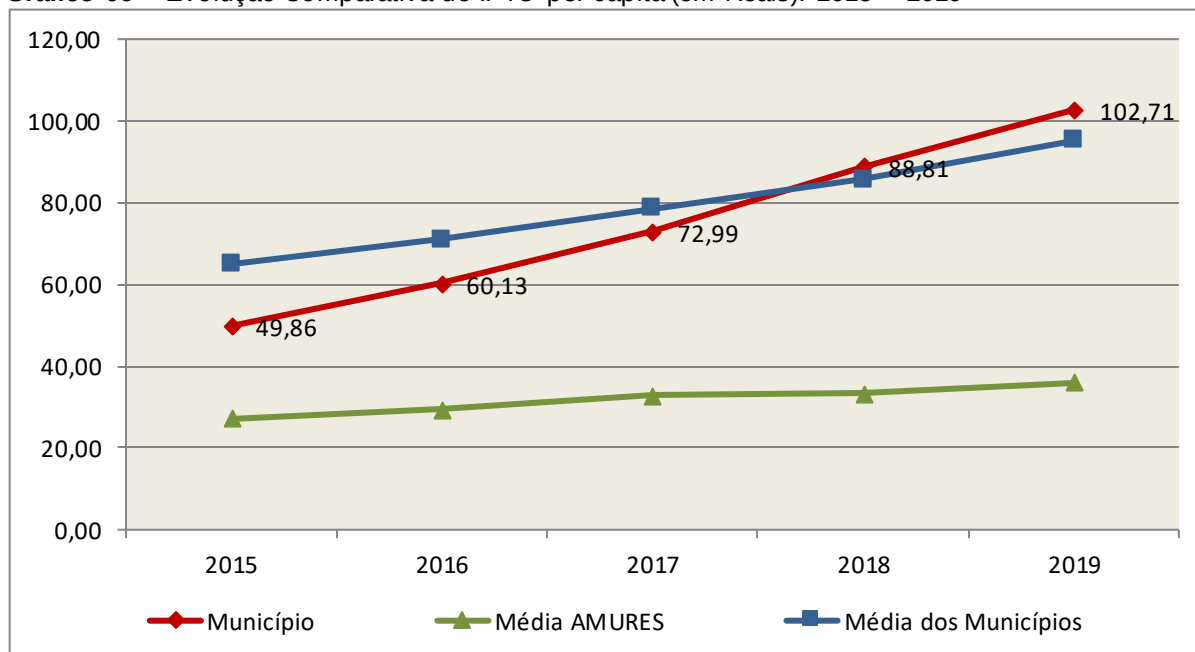


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

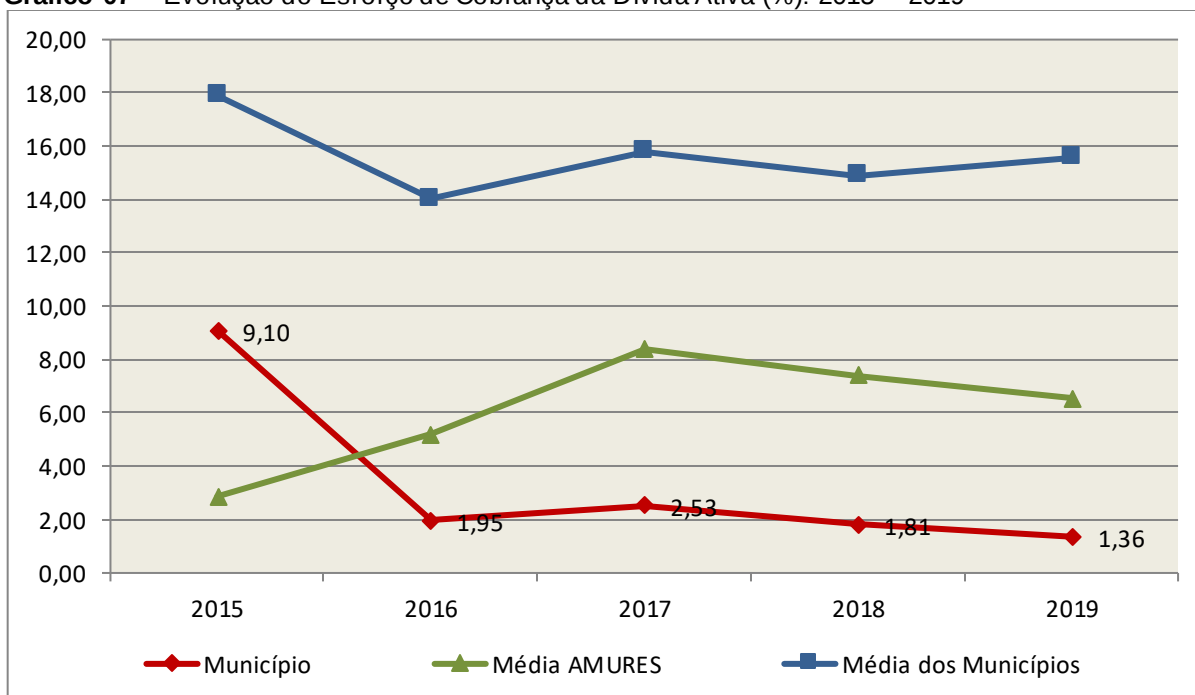
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019**

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências / Atualização | Recebimento   | Transferências/ Outras Baixas | Saldo Final    |
|----------------|----------------------------------------|---------------|-------------------------------|----------------|
| 900.068.767,09 | 105.251.091,92                         | 12.282.847,94 | 19.784.405,05                 | 973.252.606,02 |

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO¹ (R\$) | EXECUÇÃO² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 01-Legislativa                | 13.470.717,00      | 9.986.317,55    | 74,13       |
| 02-Judiciária                 | 4.228.300,00       | 3.679.095,84    | 87,01       |
| 04-Administração              | 49.846.871,00      | 41.743.977,89   | 83,74       |
| 06-Segurança Pública          | 4.285.860,35       | 3.275.710,20    | 76,43       |
| 08-Assistência Social         | 26.954.041,03      | 22.885.046,38   | 84,90       |
| 09-Previdência Social         | 65.671.125,00      | 62.211.410,24   | 94,73       |
| 10-Saúde                      | 167.721.289,00     | 150.668.606,12  | 89,83       |
| 11-Trabalho                   | 30.000,00          | -               | -           |
| 12-Educação                   | 165.610.491,80     | 154.731.965,28  | 93,43       |
| 13-Cultura                    | 5.167.062,11       | 4.530.479,55    | 87,68       |
| 14-Direitos da Cidadania      | 50.000,00          | 20.593,08       | 41,19       |
| 15-Urbanismo                  | 21.160.000,00      | 17.796.840,22   | 84,11       |
| 16-Habituação                 | 1.327.554,00       | 666.953,44      | 50,24       |
| 17-Saneamento                 | 82.600.380,56      | 59.836.870,71   | 72,44       |
| 18-Gestão Ambiental           | 11.440.569,66      | 11.166.879,00   | 97,61       |
| 20-Agricultura                | 6.513.946,00       | 5.464.525,35    | 83,89       |

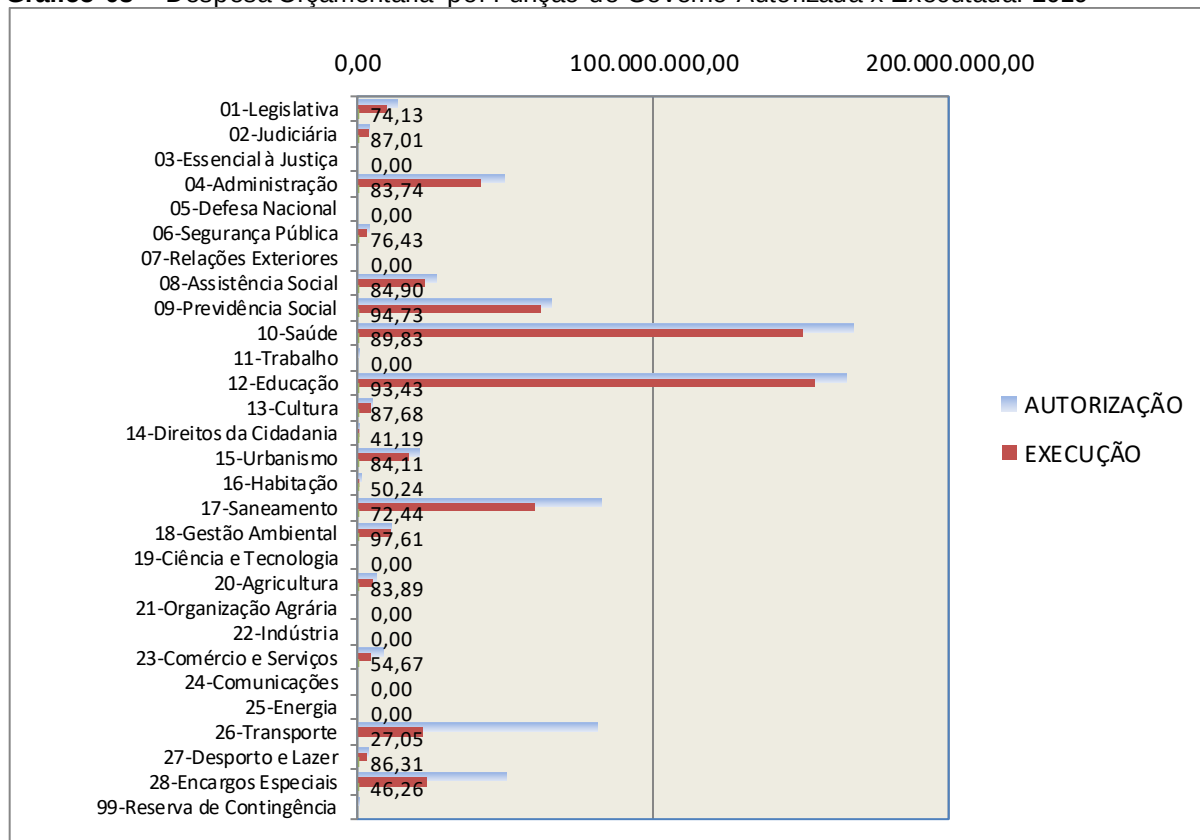
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO  |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 23-Comércio e Serviços        | 8.968.509,65                   | 4.903.092,74                | 54,67        |
| 26-Transporte                 | 81.250.438,06                  | 21.979.969,14               | 27,05        |
| 27-Desporto e Lazer           | 3.645.200,00                   | 3.146.056,66                | 86,31        |
| 28-Encargos Especiais         | 50.564.631,00                  | 23.390.203,19               | 46,26        |
| 99-Reserva de Contingência    | 50.000,00                      | -                           | -            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>       | <b>770.556.986,22</b>          | <b>602.084.592,58</b>       | <b>78,14</b> |

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2015                  | 2016                  | 2017                  | 2018                  | 2019                  |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01-Legislativa                    | 9.496.898,57          | 9.363.323,77          | 8.519.169,22          | 9.167.145,34          | 9.986.317,55          |
| 02-Judiciária                     | 2.609.777,59          | 2.528.586,79          | 2.800.221,39          | 3.686.414,49          | 3.679.095,84          |
| 04-Administração                  | 37.595.778,65         | 37.423.374,18         | 36.791.358,35         | 41.678.056,95         | 41.743.977,89         |
| 06-Segurança Pública              | 1.653.909,02          | 1.560.028,08          | 2.681.473,29          | 2.419.083,12          | 3.275.710,20          |
| 08-Assistência Social             | 15.385.462,36         | 18.169.857,83         | 17.510.519,13         | 21.705.550,93         | 22.885.046,38         |
| 09-Previdência Social             | 35.296.003,76         | 41.983.012,69         | 48.993.625,56         | 56.778.869,23         | 62.211.410,24         |
| 10-Saúde                          | 115.133.730,49        | 119.113.331,33        | 125.236.277,20        | 136.934.847,31        | 150.668.606,12        |
| 12-Educação                       | 116.979.218,30        | 133.413.205,96        | 127.297.263,48        | 143.302.842,45        | 154.731.965,28        |
| 13-Cultura                        | 3.301.060,03          | 3.218.476,27          | 3.244.188,50          | 3.844.821,17          | 4.530.479,55          |
| 14-Direitos da Cidadania          | 10.798,71             | 5.882,00              | 3.053,97              | 7.347,18              | 20.593,08             |
| 15-Urbanismo                      | 8.524.536,95          | 8.849.111,50          | 7.864.907,01          | 10.199.531,10         | 17.796.840,22         |
| 16-Habituação                     | 2.150.568,66          | 1.858.611,91          | 812.258,81            | 537.924,57            | 666.953,44            |
| 17-Saneamento                     | 39.568.145,32         | 54.591.062,87         | 51.674.681,13         | 63.284.787,85         | 59.836.870,71         |
| 18-Gestão Ambiental               | 8.300.955,65          | 8.508.844,06          | 9.091.822,70          | 9.436.375,60          | 11.166.879,00         |
| 20-Agricultura                    | 4.936.386,23          | 4.757.644,12          | 8.021.770,81          | 7.175.998,58          | 5.464.525,35          |
| 22-Indústria                      | -                     | -                     | -                     | 3.323.300,00          | -                     |
| 23-Comércio e Serviços            | 3.358.947,10          | 3.423.209,50          | 2.264.234,09          | 4.791.749,92          | 4.903.092,74          |
| 26-Transporte                     | 20.691.801,33         | 22.479.259,05         | 14.979.262,31         | 16.406.563,08         | 21.979.969,14         |
| 27-Desporto e Lazer               | 3.628.529,15          | 3.599.176,09          | 5.440.289,96          | 3.524.971,52          | 3.146.056,66          |
| 28-Encargos Especiais             | 15.504.990,08         | 27.334.597,89         | 39.076.219,61         | 42.099.406,16         | 23.390.203,19         |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>444.127.497,95</b> | <b>502.180.595,89</b> | <b>512.302.596,52</b> | <b>580.305.586,55</b> | <b>602.084.592,58</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019**

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                       | Valor (R\$)   | %     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                                  | 16.181.060,04 | 5,32  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                           | 40.036.492,18 | 13,17 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza                                | 22.714.912,89 | 7,47  |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 6.911.444,66  | 2,27  |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                                                               | Valor (R\$)           | %             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                            | 117.806.503,16        | 38,76         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                            | 19.825.631,15         | 6,52          |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                                                                            | 1.510.272,30          | 0,50          |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                             | 64.605.154,65         | 21,26         |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014     | 2.718.350,42          | 0,89          |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.                                         | 2.851.144,97          | 0,94          |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                             | 1.562.044,50          | 0,51          |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                                                               | 5.010.223,00          | 1,65          |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos                          | 2.200.093,05          | 0,72          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>                                                        | <b>303.933.326,97</b> | <b>100,00</b> |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 2.718.350,42          |               |
| (-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.                                      | 2.851.144,97          |               |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>                                                           | <b>298.363.831,58</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019**

| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>                     | <b>Valor (R\$)</b>    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                                                    | 624.469.653,08        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB                                  | 41.061.918,25         |
| (-) Compensação entre Regimes de Previdência                                      | 2.626.314,15          |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência | 13.434.802,95         |
| (-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência           | 16.131.730,85         |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                          | <b>551.214.886,88</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

|                                                                                                                              |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                                                     | <b>551.214.886,88</b> |
| (-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*                   | 1.650.000,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>                                           | <b>549.564.886,88</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                           | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)</b> | <b>549.564.886,88</b> |

\*Fonte: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas\\_i](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i)

\* Obs.: Com referência da não utilização da codificação de receita corrente 1718.08.XX para registro das “Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais”, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Lages (em Reais): 2019

| ATIVO                                                             | 2018                  | 2019                  | PASSIVO                                                                        | 2018                  | 2019                  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                           | <b>133.220.623,86</b> | <b>143.423.311,55</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                      | <b>39.149.676,19</b>  | <b>34.064.271,18</b>  |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>                              | <b>79.111.151,29</b>  | <b>100.749.381,41</b> | Obrigações Trabalhistas, Pre Curto Prazo                                       | 12.239.140,99         | 8.426.570,39          |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u>                                     | 48.681.300,21         | 37.884.445,97         | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 3.665.096,00          | 3.949.552,53          |
| Dívida Ativa Tributária                                           | 36.792.453,93         | 29.798.499,18         | Fornecedores e Contas a Paç                                                    | 20.394.819,58         | 17.621.393,30         |
| Dívida Ativa Não Tributária                                       | 11.888.846,28         | 8.085.946,79          | Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               | 406.795,94            | 406.795,94            |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>                    | 5.135.201,94          | 4.429.298,16          | Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 2.801.357,78          | 3.659.959,02          |
| <u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>       | 15.652,80             | 15.652,80             |                                                                                |                       |                       |
| Títulos e valores mobiliários                                     | 15.652,80             | 15.652,80             |                                                                                |                       |                       |
| <u>Estoques</u>                                                   | 202.903,27            | 200.458,98            |                                                                                |                       |                       |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>    | 74.414,35             | 144.074,23            |                                                                                |                       |                       |
| <u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>                    | -                     | -                     |                                                                                |                       |                       |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                       | <b>599.213.246,22</b> | <b>711.339.538,51</b> | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                                  | <b>50.050.334,91</b>  | <b>64.968.901,13</b>  |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                             | <b>436.338.336,02</b> | <b>520.319.029,19</b> | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 12.110.147,64         | 6.516.761,06          |
| Créditos a Longo Prazo                                            | 436.222.236,02        | 520.202.929,19        | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 16.807.579,08         | 37.319.531,88         |
| Dívida Ativa Tributária                                           | 723.132.151,26        | 807.112.844,43        | Provisões a Longo Prazo                                                        | 21.132.608,19         | 21.132.608,19         |
| Dívida Ativa Não Tributária                                       | 128.255.315,62        | 128.255.315,62        | Provisões Matemáticas Previdenciárias                                          | 21.132.608,19         | 21.132.608,19         |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo                    | 415.165.230,86        | -                     |                                                                                |                       |                       |
| Demais Créditos e Valores à Longo Prazo                           | 116.100,00            | 116.100,00            |                                                                                |                       |                       |
| <u>Imobilizado</u>                                                | 162.874.910,20        | 191.020.509,32        | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                                        | <b>89.200.011,10</b>  | <b>99.033.172,31</b>  |
| Bens Móveis                                                       | 54.928.504,36         | 62.341.374,69         |                                                                                |                       |                       |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | -5.974.634,41         | -10.124.295,93        |                                                                                |                       |                       |
| Bens Imóveis                                                      | 114.104.597,52        | 139.082.437,28        | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                                      | <b>643.233.858,98</b> | <b>755.729.677,75</b> |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis       | -183.557,27           | -279.006,72           | Patrimônio Social e Capital Social                                             | 110.683.953,49        | 109.975.803,43        |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>732.433.870,08</b> | <b>854.762.850,06</b> | Resultados Acumulados                                                          | 532.549.905,49        | 645.753.874,32        |
|                                                                   |                       |                       | Resultado do Exercício                                                         | 399.144.280,43        | 112.418.821,80        |
|                                                                   |                       |                       | Resultado de Exercícios Anteriores                                             | 130.940.046,81        | 533.294.638,92        |
|                                                                   |                       |                       | Ajustes de exercícios anteriores                                               | 4.234.307,60          | 40.413,60             |
|                                                                   |                       |                       | Outros Resultados                                                              | -1.768.729,35         | -                     |
|                                                                   |                       |                       | <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>732.433.870,08</b> | <b>854.762.850,06</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 10.642.138,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,77** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 15.653.604,97** passando de um Déficit de R\$ -5.011.466,02 para um Superávit de **R\$ 10.642.138,95**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 10.228.177,19**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019

| Grupo Patrimonial                            | Saldo inicial        | Saldo final          | Variação             |
|----------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Ativo Financeiro                             | 79.557.816,32        | 101.046.774,12       | 21.488.957,80        |
| Passivo Financeiro                           | 40.822.913,17        | 35.150.793,03        | -5.672.120,14        |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b> | <b>38.734.903,15</b> | <b>65.895.981,09</b> | <b>27.161.077,94</b> |
| Ativo Financeiro do RPPS                     | 43.768.971,62        | 55.578.323,51        | 11.809.351,89        |
| Passivo Financeiro do RPPS                   | 22.602,45            | 324.481,37           | 301.878,92           |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b>  | <b>-5.011.466,02</b> | <b>10.642.138,95</b> | <b>15.653.604,97</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro final do RPPS, o valor de R\$ 3.337.528,17 é Ativo do Fundo Financeiro e o valor de R\$ 52.240.795,34 se refere ao Ativo do Fundo Previdenciário. No que tange ao Passivo Financeiro final do RPPS, o valor de R\$ 324.481,37 é o passivo do Fundo Financeiro e o valor de R\$ 185,61 se refere ao Passivo do Fundo Previdenciário.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente à contabilização indevida no exercício (2016) de compensação previdenciária sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado                                                                                                             | 134.123,79          |
| Prefeitura: Despesas empenhadas no exercício atual (2019), liquidadas e computadas no resultado orçamentário e financeiro do exercício anterior (2018), conforme Doc. 01, nos Anexos da Instrução.                                                                                                                                             | 778.336,22          |
| Demais Unidades (Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Fundo Municipal de Saúde de Lages Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages) Despesas empenhadas no exercício atual (2019), liquidadas e computadas no resultado orçamentário e financeiro do exercício anterior (2018), conforme Doc. 01, nos Anexos da Instrução. | 1.989.638,97        |
| <b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>2.902.098,98</b> |

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 1.653.604,97) ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária (R\$ 12.603.983,44) ajustada sem RPPS, no montante de **R\$ 3.049.621,53**, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 2.915.553,93(-), do ajuste do financeiro no valor de R\$ 2.902.098,98(-) (Quadro 11-A), do ajuste na despesa orçamentária no valor de R\$ 2.767.974,44(+) (Quadro 02-A) e da diferença de R\$ 56,94(+) apurada entre os lançamentos nas contas 464010200 e 365010100, conforme registrado no Anexo 13, “outros recebimentos extra-orçamentários” e “outros pagamentos extra-orçamentários” da Unidade Prefeitura, fl. 358, dos autos, e Determinação no item V, disposta na Conclusão deste Relatório.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Lages, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                          | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>                                                                                                                 |                                                             |                     |
| 00 - Recursos Ordinários                                                                                                                   | 2.130.322,50                                                | SUPERAVIT           |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação                                                                                       | -3.844.173,89                                               | DÉFICIT             |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde                                                                                         | -2.133.369,54                                               | DÉFICIT             |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)     | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |

| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS                                                                                              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos                                                                          | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                                                        | -14.265,37                                                  | DÉFICIT             |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                                                                         | -590.773,55                                                 | DÉFICIT             |
| 09 - FIA Imposto de Renda                                                                                                                           | 1.037.685,35                                                | SUPERAVIT           |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar                                                                                                                 | 18.997,70                                                   | SUPERAVIT           |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil                                                                                                                   | -34.452,82                                                  | DÉFICIT             |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura                                                                                                              | 8.563.544,00                                                | SUPERAVIT           |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 522.142,75 | 476.988,61                                                  | SUPERAVIT           |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ - 45.154,14                                                 |                                                             |                     |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social                                                                                         | 109.178,26                                                  | SUPERAVIT           |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação                                                                                                   | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde                                                                                                      | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                                              | 789.080,84                                                  | SUPERAVIT           |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                                                             | 1.300.875,60                                                | SUPERAVIT           |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                                               | -1.425.327,33                                               | DÉFICIT             |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)                           | -710.020,52                                                 | DÉFICIT             |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União                                                                                           | -992.205,86                                                 | DÉFICIT             |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                         | 0,02                                                        | SUPERAVIT           |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013                                                                                          | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                             | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União                                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 50 – Cessão Onerosa – pré-sal                                                                                                                       | -33.781,15                                                  | DÉFICIT             |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social                                                                                        | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação                                                                                                  | 28.301,58                                                   | SUPERAVIT           |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde                                                                                                     | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                                             | 346.018,11                                                  | SUPERAVIT           |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                                                            | 671.199,04                                                  | SUPERAVIT           |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação                                                           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado                                                                                          | 379.358,23                                                  | SUPERAVIT           |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado                                                                                        | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 75 – Taxa Administração - RPPS                                                                                                                      | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 80 - Outras Especificações                                                                                                                          | -11.344,46                                                  | DÉFICIT             |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica                                                                                | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |

| FONTE DE RECURSOS                                                    | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas                | 5.338.549,92                                                | SUPERAVIT           |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas                | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica    | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas                | 2,49                                                        | SUPERAVIT           |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias                                   | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais                              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| <b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>                                     | <b>11.400.387,76</b>                                        |                     |
| 00 - Recursos Ordinários                                             | -758.248,81                                                 | DÉFICIT             |
| <b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                                 | <b>-758.248,81</b>                                          |                     |

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019**

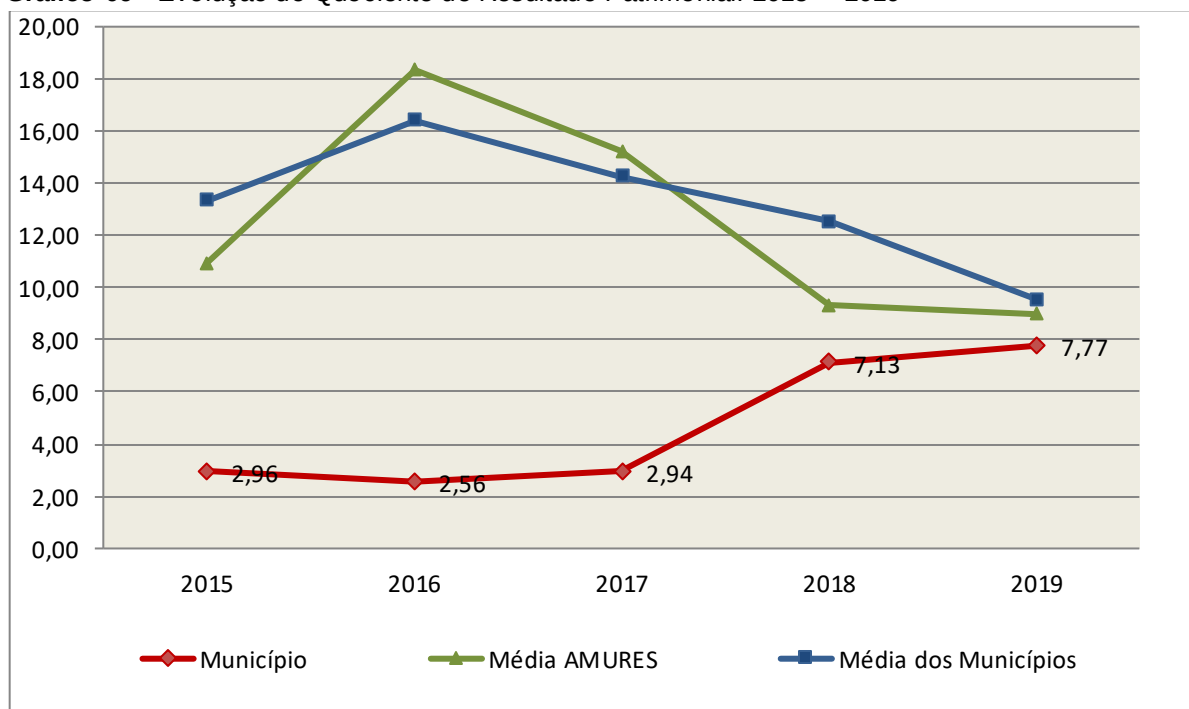
| ITENS / ANO                                   | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1 Despesa Executada                           | 444.127.497,95 | 502.180.595,89 | 512.302.596,52 | 580.305.586,55 | 602.084.592,58 |
| 2 Restos a Pagar                              | 33.140.612,10  | 39.661.486,58  | 41.312.137,40  | 35.174.715,40  | 31.490.834,01  |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS   | 28.505.102,32  | 23.022.965,55  | 47.205.929,46  | 35.788.844,70  | 45.468.450,61  |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS | 36.868.639,06  | 46.046.150,69  | 47.227.741,46  | 40.800.310,72  | 34.826.311,66  |
| 5 Ativo Real                                  | 370.228.301,27 | 317.064.515,79 | 346.527.791,72 | 732.433.870,08 | 854.762.850,06 |
| 6 Passivo Real                                | 124.935.273,62 | 123.866.482,23 | 117.743.911,31 | 102.745.981,79 | 110.002.566,56 |
| QUOCIENTES                                    | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
| Resultado Patrimonial (5÷6)                   | 2,96           | 2,56           | 2,94           | 7,13           | 7,77           |
| Situação Financeira (3÷4)                     | 0,77           | 0,50           | 1,00           | 0,88           | 1,31           |
| Restos a Pagar (2÷1)*100                      | 7,46           | 7,90           | 8,06           | 6,06           | 5,23           |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



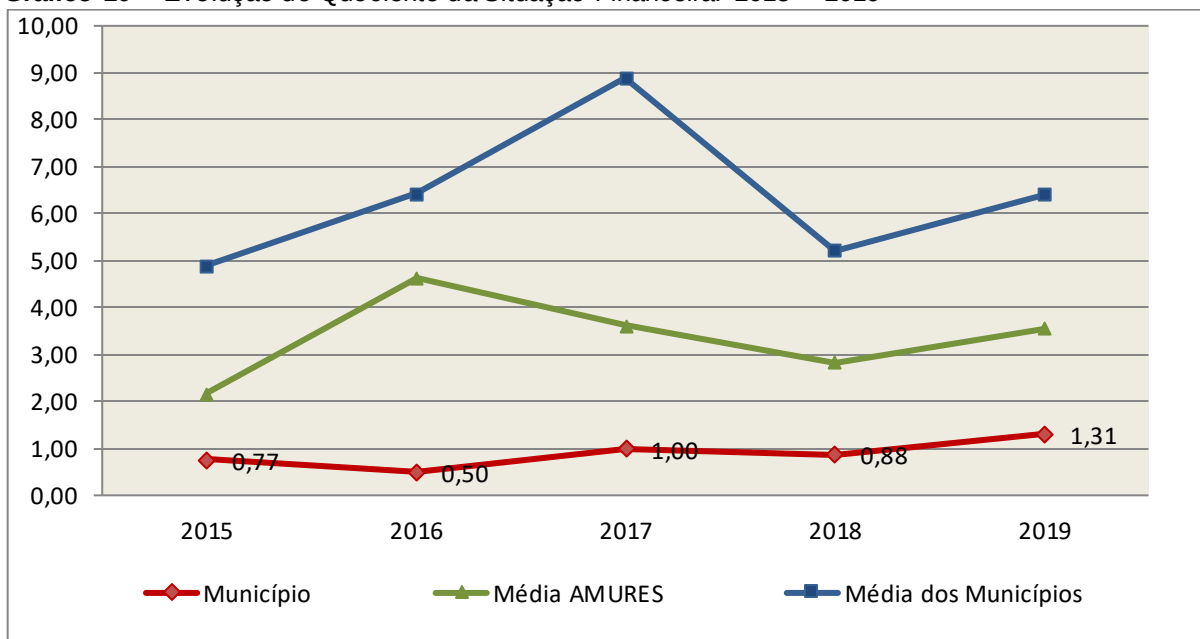
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **7,77** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

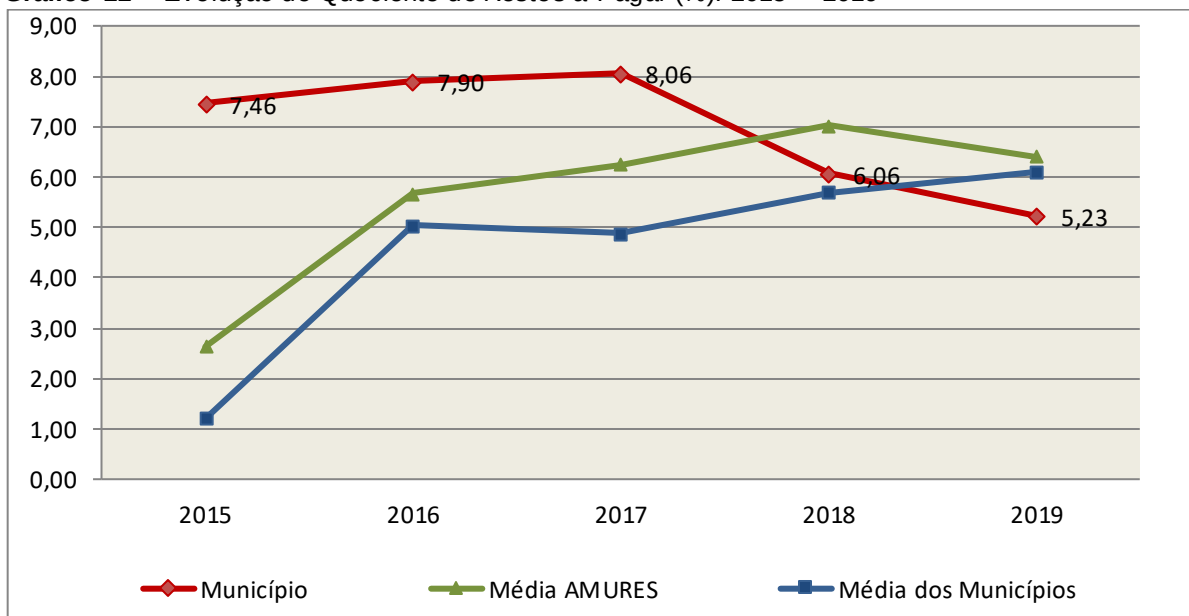
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **1,31** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Lages é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,23%** da despesa orçamentária do exercício.

#### 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência<sup>4</sup>

O Regime Próprio de Previdência de Lages, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lages - LAGESPREVI, constituído sob a forma de AUTARQUIA, sofreu processo de segregação de massas (Lei Complementar nº 427/2013), apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2019, com data-base em 31/12/2018, com os seguintes resultados:

| <b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>                | <b>2019</b>           |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Nº Servidores ativos                       | 1.004                 |
| Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas) | 5                     |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>1.009</b>          |
| <b>Resultados</b>                          | <b>Previdenciário</b> |
| Patrimônio Atual                           | 44.682.442,04         |
| (+) Receitas Futuras Projetadas            | 81.893.144,43         |
| (-) Benefícios Futuros Projetados          | 86.756.170,73         |
| <b>Resultado Atuarial</b>                  | <b>39.819.415,74</b>  |

<sup>4</sup> Elaborado pela DGE/COCG II

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

| <b>Resultados</b>                 | <b>31/12/2015</b>    | <b>31/12/2016</b>    | <b>31/12/2018</b>    |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Patrimônio Atual                  | 22.448.740,68        | 39.892.816,79        | 44.682.442,04        |
| (+) Receitas Futuras Projetadas   | 1.175.569,78         | 66.326.916,43        | 81.893.144,43        |
| (-) Benefícios Futuros Projetados | 1.538.330,27         | 66.311.071,99        | 86.756.170,73        |
| <b>Resultado Atuarial</b>         | <b>22.085.980,19</b> | <b>39.908.661,24</b> | <b>39.819.415,74</b> |

Segundo dados apresentados pelo relatório do atuário, Sr. Francisco Humberto Simões Magro(MIBA nº 0494), constata-se que a situação do Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Lages é de **equilíbrio atuarial** no último exercício, tendo sido apontado superávit técnico atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2019, com data base 31/12/2018, o que indica que em 2019as obrigações futuras do Fundo Previdenciário do RPPS estavam cobertas pelo rol de ativos financeiros e recebíveis no montante indicado.

| <b>FUNDO FINANCEIRO</b>                    | <b>2019</b>               |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| Nº Servidores ativos                       | 2.144                     |
| Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas) | 1.095                     |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>3.239</b>              |
| <b>Resultados</b>                          | <b>Financeiro</b>         |
| Patrimônio Atual                           | 5.082.486,98              |
| (+) Receitas Futuras Projetadas            | 1.729.217.783,86          |
| (-) Benefícios Futuros Projetados          | 3.848.179.505,12          |
| <b>Resultado Atuarial</b>                  | <b>(2.113.879.234,28)</b> |

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

| <b>Resultados</b>                 | <b>31/12/2016</b>         | <b>31/12/2017</b>         | <b>31/12/2018</b>         |
|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Patrimônio Atual                  | 20.769.847,70             | 0,00                      | 5.082.486,98              |
| (+) Receitas Futuras Projetadas   | 1.593.776.270,61          | 1.738.087.796,43          | 1.729.217.783,86          |
| (-) Benefícios Futuros Projetados | 3.173.589.696,44          | 3.340.947.980,45          | 3.848.179.505,12          |
| <b>Resultado Atuarial</b>         | <b>(1.559.043.578,13)</b> | <b>(1.602.860.184,02)</b> | <b>(2.113.879.234,28)</b> |

Segundo dados apresentados pelo relatório do atuário, Sr. Francisco Humberto Simões Magro (MIBA nº 0494), constata-se que a situação do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Lages é de **desequilíbrio** no último exercício, consequência da própria natureza do Fundo, tendo sido apontado déficit atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2019, data-base 31/12/2018, que indica que em 2019 as obrigações futuras do Fundo Financeiro do RPPS estavam descobertas pelo rol de ativos no montante indicado, sendo que esta insuficiência financeira deverá ser integralmente suportada pelo Ente municipal à medida em que for demandado.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 53.886.116,11** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,06%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 9.131.541,37**, representando **3,06%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019

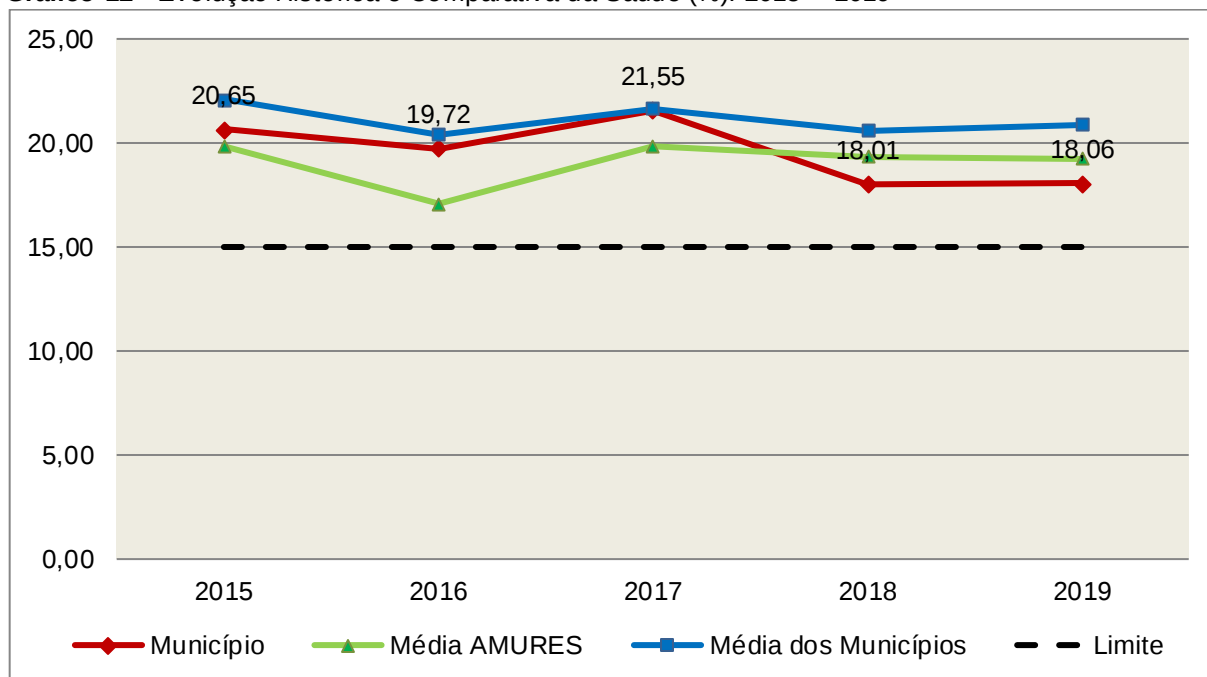
| COMPONENTE                                                     | VALOR (R\$)           | %             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                           | <b>298.363.831,58</b> | <b>100,00</b> |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 150.668.194,43        | 50,50         |
| Atenção Básica                                                 | 80.259.594,35         | 26,90         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          | 64.730.757,14         | 21,70         |
| Suporte Profilático e Terapêutico                              | 4.930.441,90          | 1,65          |
| Vigilância Sanitária                                           | 747.401,04            | 0,25          |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 96.782.078,32         | 32,44         |
| <b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>               | <b>53.886.116,11</b>  | <b>18,06</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                    | 44.754.574,74         | 15,00         |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                   | <b>9.131.541,37</b>   | <b>3,06</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Lages em 2019 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 100.465.501,72** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,06%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 24.482.169,98**, representando **8,06%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019

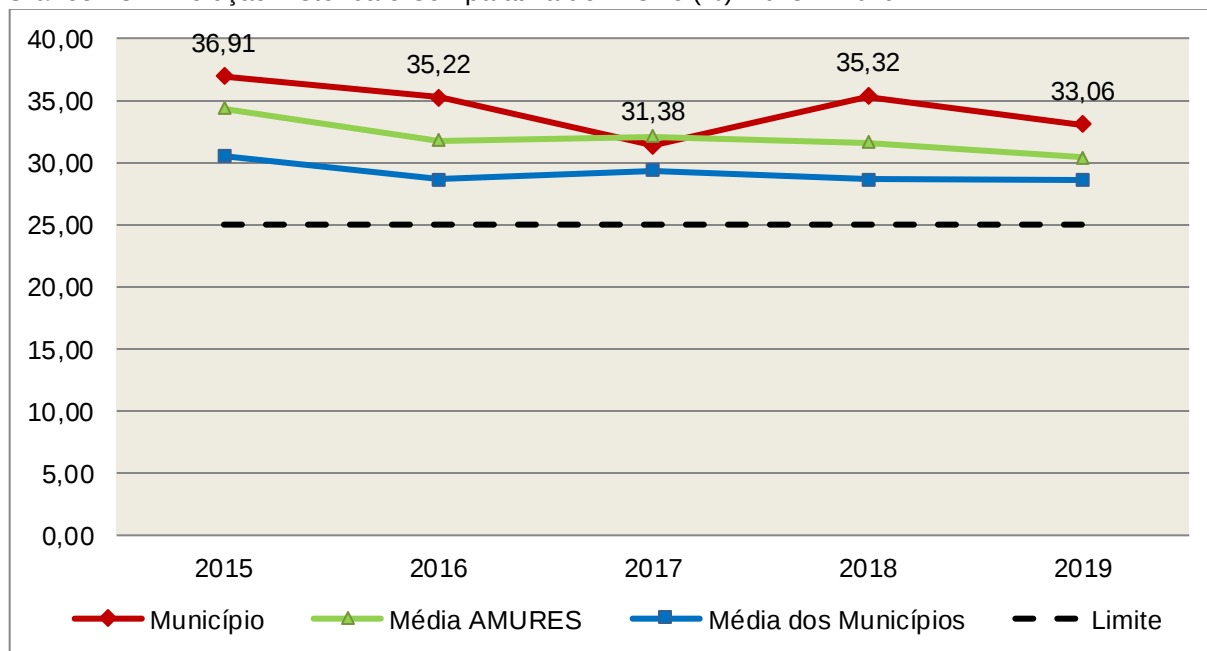
| COMPONENTE                                                                                 | VALOR (R\$)           | %             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                                                       | <b>303.933.326,97</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>                                                    | <b>64.986.767,23</b>  | <b>21,38</b>  |
| Educação Infantil                                                                          | 64.986.767,23         | 21,38         |
| <b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>                                                   | <b>89.745.198,05</b>  | <b>29,53</b>  |
| Ensino Fundamental                                                                         | 89.745.198,05         | 29,53         |
| <b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b> | <b>54.266.463,56</b>  | <b>17,85</b>  |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>                                           | <b>100.465.501,72</b> | <b>33,06</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                                                | 75.983.331,74         | 25,00         |
| <b>Valor Acima do Limite (25%)</b>                                                         | <b>24.482.169,98</b>  | <b>8,06</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Lages em 2019 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 66.987.418,87**, equivalendo a **85,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

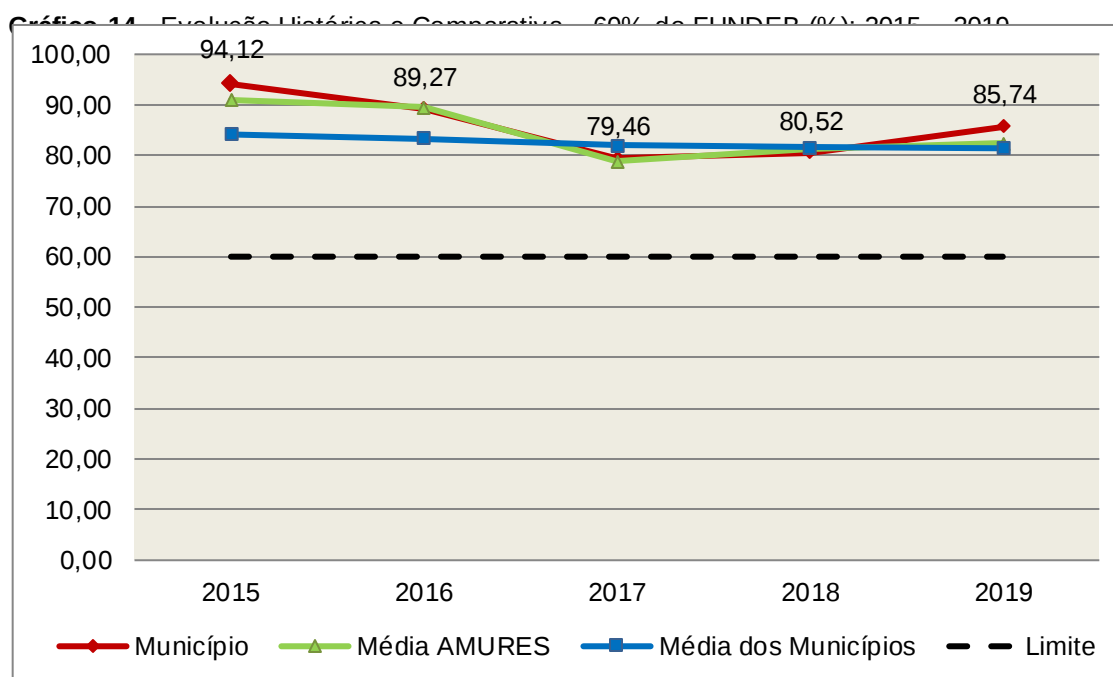
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

| COMPONENTE                                                                                     | VALOR (R\$)          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 78.065.139,72        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                                 | 63.914,37            |
| <b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>                                                   | <b>78.129.054,09</b> |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB                                                            | 46.877.432,45        |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 66.987.418,87        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                                                   | <b>20.109.986,42</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 77.652.065,48**, equivalendo a **99,39%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019**

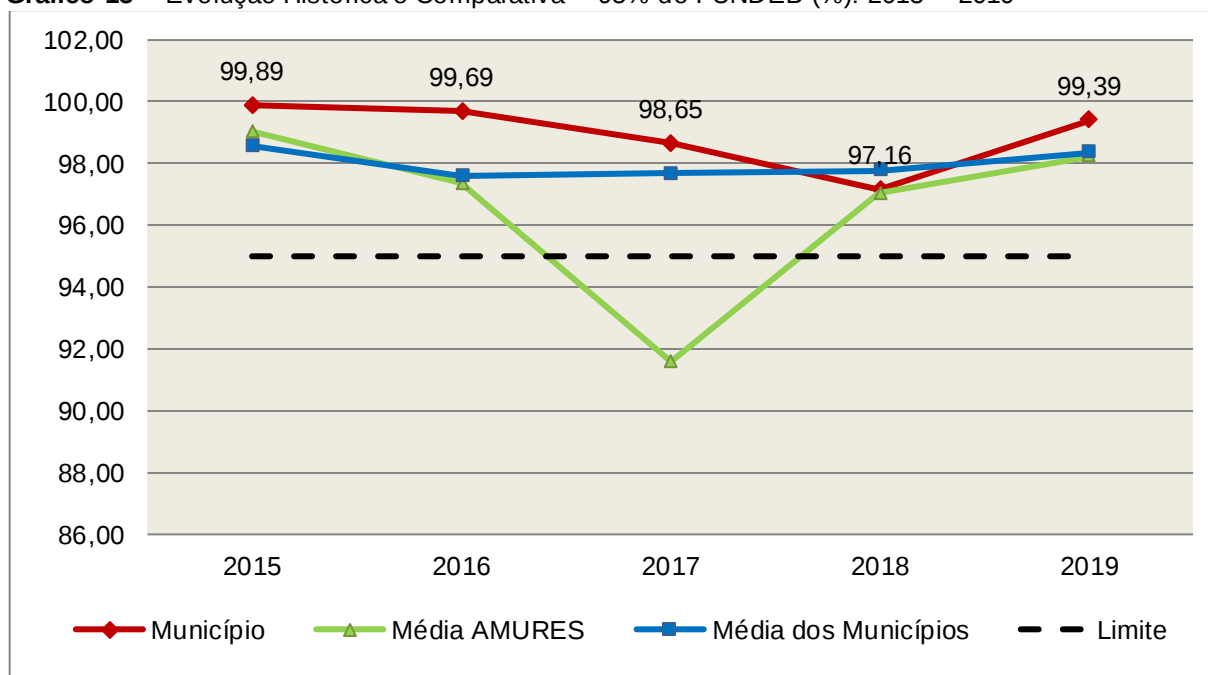
| COMPONENTE                                                                                                   | VALOR (R\$)          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>                                                                 | <b>78.129.054,09</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB                                                                                   | 74.222.601,39        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 77.652.065,48        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                                                                 | <b>3.429.464,09</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Lages ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2018 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE                                                                                                                                                                                        | VALOR (R\$)       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019                                                                                                                                                          | 771.852,25        |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 294.863,64        |
| <b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>                                                                                                                                            | <b>476.988,61</b> |

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019

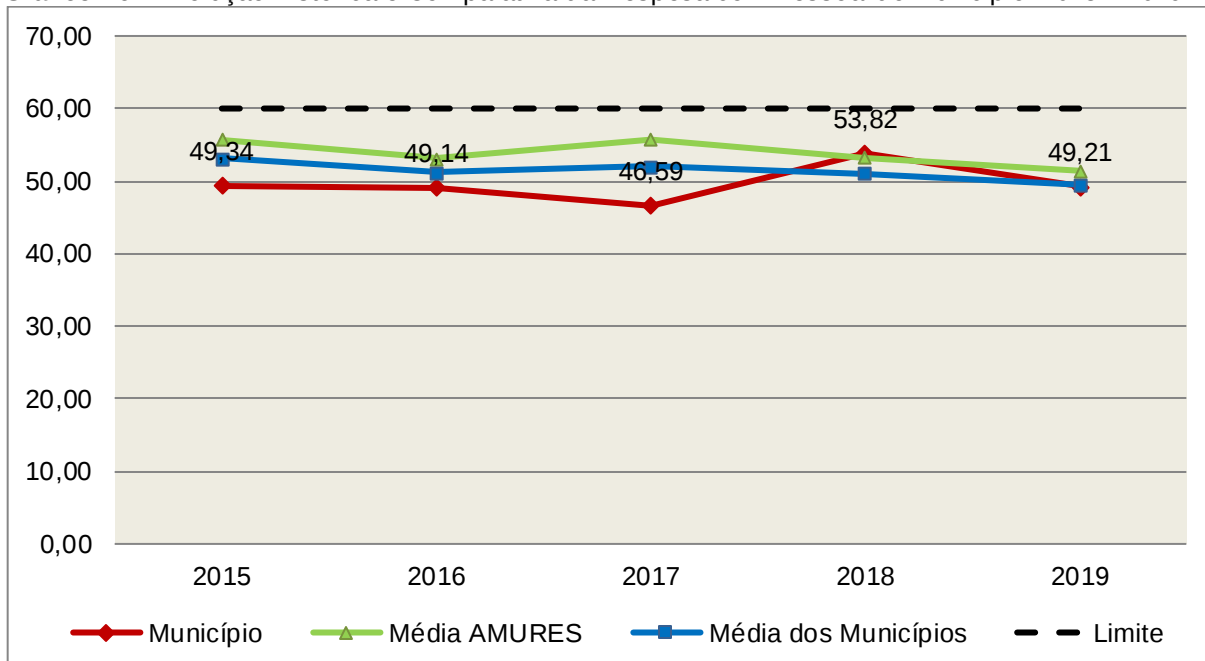
| COMPONENTE                                                                              | VALOR (R\$)           | %             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>                                       | <b>549.564.886,88</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                               | 329.738.932,13        | 60,00         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo   | 263.535.166,15        | 47,95         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 6.904.158,27          | 1,26          |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>      | <b>270.439.324,42</b> | <b>49,21</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (60%)                                                            | 59.299.607,71         | 10,79         |

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 - 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Lages, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019

| COMPONENTE                                                                                                                                                                                                                 | VALOR (R\$)           | %             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>                                                                                                                                                                          | <b>549.564.886,88</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                                                                                  | 296.765.038,92        | 54,00         |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo                                                                                                                                                                          | 325.402.220,02        | 59,21         |
| Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*                                                                                                                                                                                     | 306.078.382,55        | 55,69         |
| Despesas com Inativos financiadas com aportes financeiros da Prefeitura para cobertura do déficit financeiro do RPPS-LagesPrevi, empenhadas com FR 03.<br>Conforme <b>Doc. 02, Doc. 03 e Doc. 04</b> , Anexos da Instrução | 19.323.837,47         | 3,52          |

|                                                                                              |                       |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****</b>                              | <b>61.867.053,87</b>  | <b>11,26</b> |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>263.535.166,15</b> | <b>47,95</b> |
| Valor Abaixo do Limite (54%)                                                                 | 33.229.872,77         | 6,05         |

**Fonte:**\*Sistema e-Sfinge/<sup>5</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\* Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>6</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>7</sup>.

\*\*\* Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

\*\*\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

**Observação:** Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

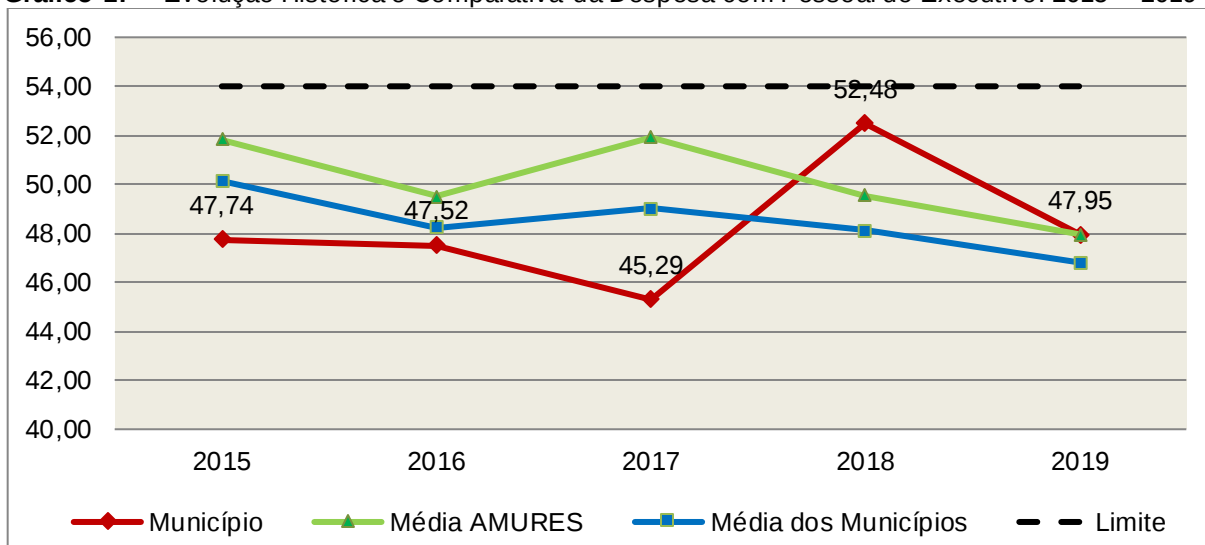
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

5Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

6 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

7 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019**

| COMPONENTE                                                                                     | VALOR (R\$)           | %             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>                                              | <b>549.564.886,88</b> | <b>100,00</b> |
| <b>LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                | <b>32.973.893,21</b>  | <b>6,00</b>   |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo                                            | 6.951.018,01          | 1,26          |
| Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*                                                         | 6.951.018,01          | 1,26          |
| <b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>                        | <b>46.859,74</b>      | <b>0,01</b>   |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>6.904.158,27</b>   | <b>1,26</b>   |
| Valor Abaixo do Limite (6%)                                                                    | 26.069.734,94         | 4,74          |

**Fonte:**\*Sistema e-Sfinge/<sup>8</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\* Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

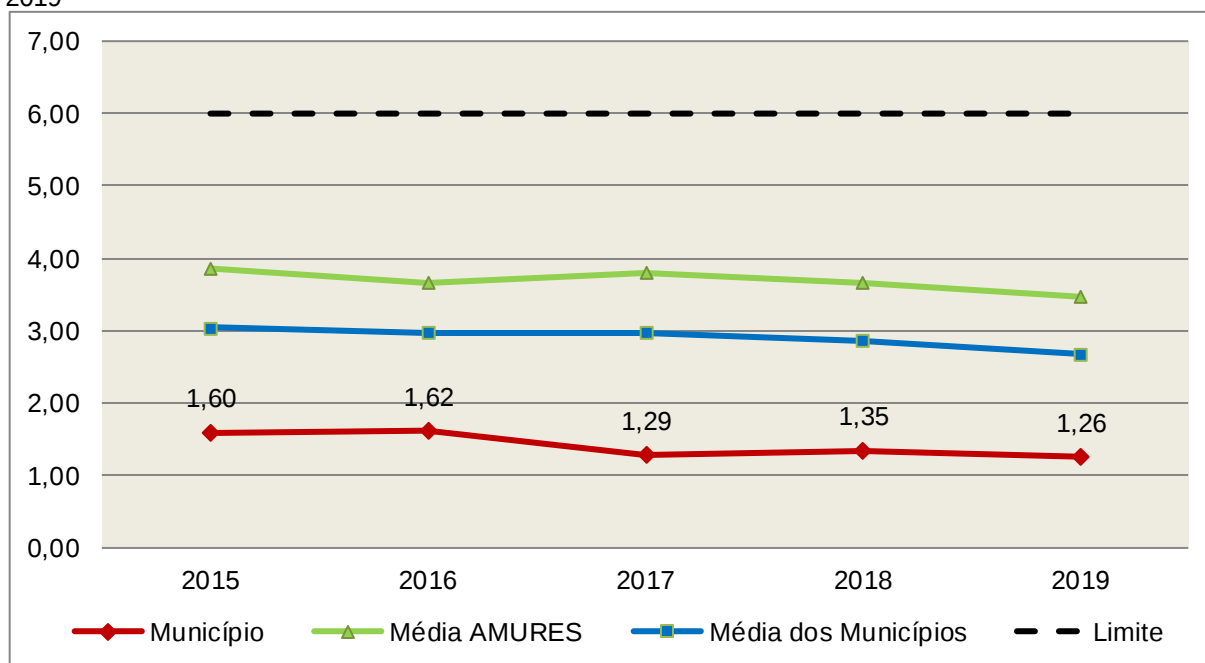
\*\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

8Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei nº 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Lages**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>9</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

---

<sup>9</sup>Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório

detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Lages**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Lages**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas

referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Lages**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Lages**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Lages**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo

acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis

Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Lages**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                                                               | <b>CUMPRIU</b>                                        |
| Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar nº 156/2016) | <b>Análise prejudicada em razão da data de acesso</b> |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                    | <b>CUMPRIU</b>                                        |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                                                                  | <b>CUMPRIU</b>                                        |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO                                                                                                                                                                                                   |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                  |                |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                                           |                |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento                                                                                                                                                                            | <b>CUMPRIU</b> |
| b) o número do empenho                                                                                                                                                                                                   | <b>CUMPRIU</b> |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto                                                             | <b>CUMPRIU</b> |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | <b>CUMPRIU</b> |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo                                                                          | <b>CUMPRIU</b> |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso                                                                                                                                                                | <b>CUMPRIU</b> |

| RECEITA                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) |                   |
| a) previsão                                                                                      | <b>CUMPRIU</b>    |
| b) lançamento                                                                                    | <b>DESCUMPRIU</b> |
| c) arrecadação                                                                                   | <b>CUMPRIU</b>    |

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Jan 28 2020.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>10</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

### 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>11</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa

---

<sup>10</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

<sup>11</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

## **8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE**

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação-PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Lages.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

### 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

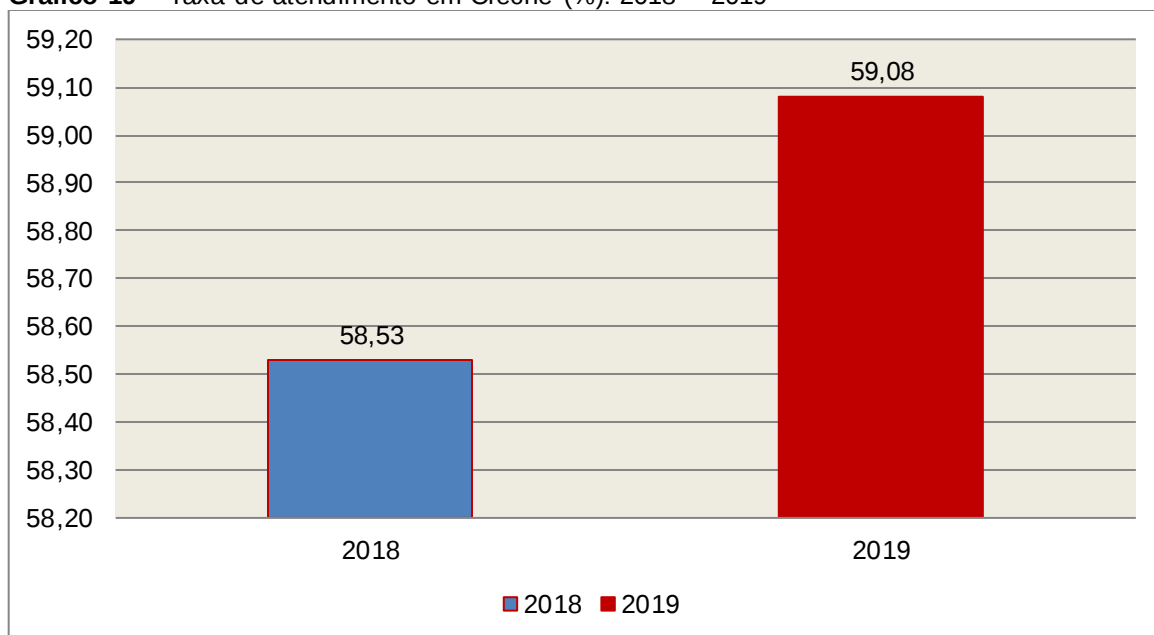
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: 
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Lages, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 59,08%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19** – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Lages em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

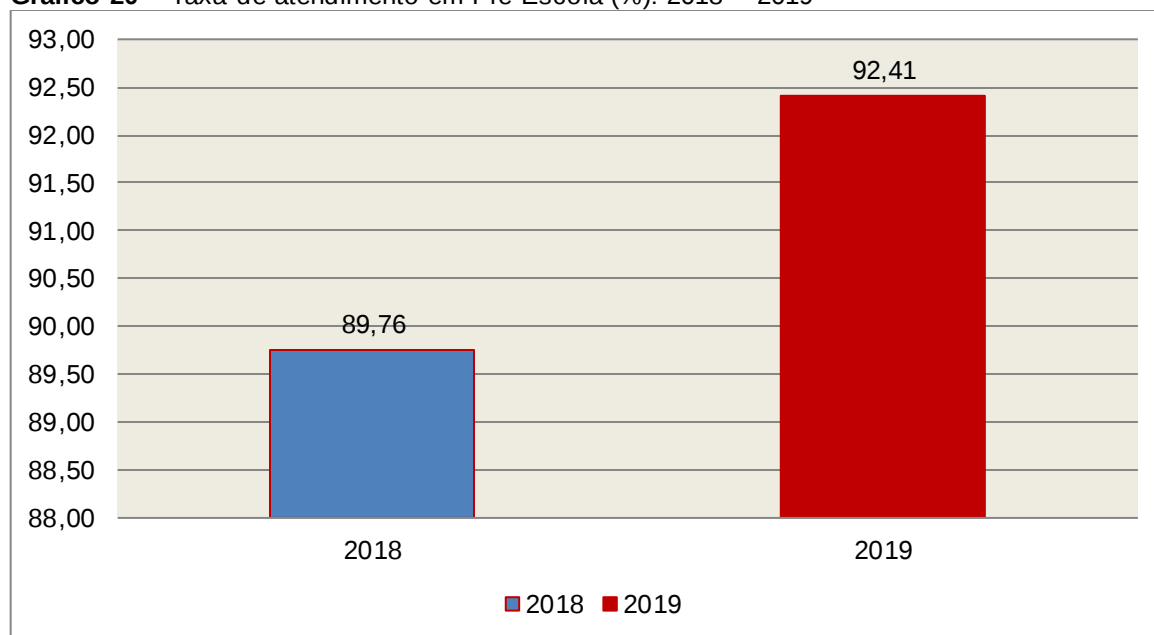
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Lages, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 92,41 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Lages em 2019 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Lages para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

| <b>METAS<br/>(A)</b>    | <b>%<br/>APLICA-<br/>DO<br/>(B)</b> | <b>PROJETO-ATIVIDADE<br/>(C)</b>                                               | <b>VALOR<br/>LIQUIDAÇÃO<br/>(D)</b> | <b>VALOR<br/>LIQUIDAÇÃO<br/>APLICADO A<br/>META<br/>(BxD)/100)</b> |
|-------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 01 Educação Infantil    | 0,00                                | n/d                                                                            | 0,00                                | 0,00                                                               |
| 02 Ensino Fundamental I | 50,00                               | 01.000250<br>CONSTRUÇÃO,<br>AMPLIAÇÃO E<br>REFORMA DE<br>UNIDADES DE<br>ENSINO | 1.498.260,50                        | 749.130,25                                                         |
| 02 Ensino Fundamental I | 82,00                               | 02.000250<br>REMUNERAÇÃO E<br>ENCARGOS DOS<br>SERVIDORES -<br>FUNDEB           | 78.250.315,76                       | 64.165.258,92                                                      |
| 02 Ensino Fundamental I | 50,00                               | 02.000251<br>REMUNERAÇÃO E<br>ENCARGOS DOS<br>SERVIDORES -<br>PRÓPRIOS         | 49.447.776,05                       | 24.723.888,03                                                      |
| 02 Ensino Fundamental I | 50,00                               | 02.000252<br>BENEFÍCIOS DOS<br>SERVIDORES (VA, VT,<br>AUX ESC, TREINAM)        | 6.161.369,14                        | 3.080.684,57                                                       |
| 02 Ensino Fundamental I | 50,00                               | 02.000253 SAL.<br>EDUCAÇÃO - MANUT.<br>E<br>DESENVOLVIMENTO<br>DO ENSINO       | 4.415.198,93                        | 2.207.599,47                                                       |
| 02 Ensino Fundamental I | 50,00                               | 02.000255 SAL.<br>EDUCAÇÃO -<br>LOCAÇÃO DE<br>IMOVEIS                          | 623.967,39                          | 311.983,70                                                         |
| 02 Ensino Fundamental I | 40,00                               | 02.000258                                                                      | 5.282.272,81                        | 2.112.909,12                                                       |

|                           |        |                                                                         |               |              |
|---------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
|                           |        | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                         |               |              |
| 02 Ensino Fundamental I   | 100,00 | 02.000261 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERCEIRIZADOS)                | 1.489.414,44  | 1.489.414,44 |
| 02 Ensino Fundamental I   | 50,00  | 02.000262 FROTA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO                            | 627.997,85    | 313.998,93   |
| 02 Ensino Fundamental I   | 50,00  | 02.000264 CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES                      | 121.582,40    | 60.791,20    |
| 02 Ensino Fundamental I   | 50,00  | 02.000266 SAL. EDUCAÇÃO - SERVIÇOS VIGIL PATRIMONIAL E MONIT ELETRONICO | 0,00          | 0,00         |
| 03 Ensino Médio           | 100,00 | 02.000265 CONVENIOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA ED. BÁSICA           | 150.000,00    | 150.000,00   |
| 04 Inclusão               | 2,00   | 02.000250 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - FUNDEB                | 78.250.315,76 | 1.565.006,32 |
| 05 Alfabetização Infantil | 50,00  | 01.000250 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO         | 1.498.260,50  | 749.130,25   |
| 05 Alfabetização Infantil | 100,00 | 01.000251 PLANO DE AÇÕES                                                | 1.666.063,34  | 1.666.063,34 |

|                           |        | ARTICULADAS -<br>PAR/FNDE                                                |               |               |
|---------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 05 Alfabetização Infantil | 35,00  | 02.000251<br>REMUNERAÇÃO E<br>ENCARGOS DOS<br>SERVIDORES -<br>PRÓPRIOS   | 49.447.776,05 | 17.306.721,62 |
| 05 Alfabetização Infantil | 50,00  | 02.000252<br>BENEFÍCIOS DOS<br>SERVIDORES (VA, VT,<br>AUX ESC, TREINAM)  | 6.161.369,14  | 3.080.684,57  |
| 05 Alfabetização Infantil | 50,00  | 02.000253 SAL.<br>EDUCAÇÃO - MANUT.<br>E<br>DESENVOLVIMENTO<br>DO ENSINO | 4.415.198,93  | 2.207.599,47  |
| 05 Alfabetização Infantil | 100,00 | 02.000254 SAL.<br>EDUCAÇÃO -<br>ESTAGIÁRIOS                              | 1.943.299,32  | 1.943.299,32  |
| 05 Alfabetização Infantil | 50,00  | 02.000255 SAL.<br>EDUCAÇÃO -<br>LOCAÇÃO DE<br>IMOVEIS                    | 623.967,39    | 311.983,70    |
| 05 Alfabetização Infantil | 100,00 | 02.000256<br>PROGRAMA BRASIL<br>CARINHOSO - FNDE                         | 0,00          | 0,00          |
| 05 Alfabetização Infantil | 60,00  | 02.000258<br>PROGRAMA DE<br>ALIMENTAÇÃO<br>ESCOLAR                       | 5.282.272,81  | 3.169.363,69  |
| 05 Alfabetização Infantil | 50,00  | 02.000262 FROTA -<br>MANUTENÇÃO E<br>FUNCIONAMENTO                       | 627.997,85    | 313.998,93    |
| 05 Alfabetização Infantil | 50,00  | 02.000264<br>CONGRESSO<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO DE<br>LAGES           | 121.582,40    | 60.791,20     |

|                                         |       |                                                                         |               |              |
|-----------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 05 Alfabetização Infantil               | 50,00 | 02.000266 SAL. EDUCAÇÃO - SERVIÇOS VIGIL PATRIMONIAL E MONIT ELETRONICO | 0,00          | 0,00         |
| 06 Educação Integral                    | 12,00 | 02.000250 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - FUNDEB                | 78.250.315,76 | 9.390.037,89 |
| 06 Educação Integral                    | 12,00 | 02.000251 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - PRÓPRIOS              | 49.447.776,05 | 5.933.733,13 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB    | 84,00 | 02.000260 EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES   | 1.320.709,51  | 1.109.395,99 |
| 08 Elevação da Escolaridade/Diversidade | 2,00  | 02.000250 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - FUNDEB                | 78.250.315,76 | 1.565.006,32 |
| 09 Alfabetização de Jovens e Adultos    | 2,00  | 02.000250 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - FUNDEB                | 78.250.315,76 | 1.565.006,32 |
| 10 EJA Integrada                        | 3,00  | 02.000251 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - PRÓPRIOS              | 49.447.776,05 | 1.483.433,28 |
| 11 Educação Profissional                | 0,00  | n/d                                                                     | 0,00          | 0,00         |
| 12 Educação Superior                    | 0,00  | n/d                                                                     | 0,00          | 0,00         |
| 13 Qualidade da                         | 0,00  | n/d                                                                     | 0,00          | 0,00         |

|                                                |        |                                                                       |              |            |
|------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Educação Superior                              |        |                                                                       |              |            |
| 14 Pós-Graduação                               | 0,00   | n/d                                                                   | 0,00         | 0,00       |
| 15 Profissionais da Educação                   | 0,00   | n/d                                                                   | 0,00         | 0,00       |
| 16 Formação                                    | 0,00   | n/d                                                                   | 0,00         | 0,00       |
| 17 Valorização dos Profissionais do Magistério | 0,00   | n/d                                                                   | 0,00         | 0,00       |
| 18 Planos de Carreira                          | 0,00   | n/d                                                                   | 0,00         | 0,00       |
| 19 Gestão Democrática                          | 6,00   | 02.000260 EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES | 1.320.709,51 | 79.242,57  |
| 19 Gestão Democrática                          | 100,00 | 02.000267 ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, CAE           | 0,00         | 0,00       |
| 20 Financiamento da Educação                   | 10,00  | 02.000260 EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES | 1.320.709,51 | 132.070,95 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Lages, no valor de R\$ 152.998.227,49, representa 25,23% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.2.1 Divergência, no valor de **R\$ 13.426.798,37**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 99.149.175,31) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 112.575.973,68), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei. (fls. 221/222, dos autos).
- 9.2.2 Contabilização indevida de receita orçamentária no RPPS-LagesPrevi, no montante de **R\$ 13.426.798,37**, referente aos recursos oriundos de aportes financeiros da Prefeitura repassados através do fluxo extra-orçamentário a título de “Transferências Financeiras Concedidas”, em desatenção ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02-A e Docs. 02, 03 e 04, Anexos da Instrução)
- 9.2.3 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo Credor nas Fontes de Recursos FR 01 (R\$ 1.186.108,09) e FR 36 (R\$ 4.976,70), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice - Planilha do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso).
- 9.2.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº

## 7.185/2010. (Capítulo 7)

- 9.2.5 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 1.650.000,000**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3).
- 9.2.6 Despesas empenhadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 78.250.315,76) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 78.129.054,09), na ordem de **R\$ 121.261,67**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (item 5.2.2, Quadro 16 e Doc. 05, Anexos da Instrução).
- 9.2.7 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, protocolado em 01/07/2020, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC- 20/2015. (fls. 2 dos autos).

## 9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

### Quadro 22 – Síntese

|                              |                                                                                                                                                                                                    |                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. |                   |
| 2) Resultado Orçamentário    | Superávit                                                                                                                                                                                          | R\$ 12.603.983,44 |
| 3) Resultado Financeiro      | Superávit                                                                                                                                                                                          | R\$ 10.642.138,95 |
| 4) LIMITES                   | <b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>                                                                                                                                                                            | <b>REALIZADO</b>  |
| 4.1) Saúde                   | 15,00%                                                                                                                                                                                             | 18,06%            |

|                                            |                  |           |
|--------------------------------------------|------------------|-----------|
| 4.2) Ensino                                | 25,00%           | 33,06%    |
| 4.3) FUNDEB                                | 60,00%           | 85,74%    |
|                                            | 95,00%           | 99,39%    |
| 4.4) Despesas com pessoal                  | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município                               | 60,00%           | 49,21%    |
| b) Poder Executivo                         | 54,00%           | 47,95%    |
| c) Poder Legislativo                       | 6,00%            | 1,26%     |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | DESCUMPRIU       |           |

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Lages**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, e passe a demonstrar a apuração do percentual de aplicação dos 60% e 95% dos recursos do Fundeb.

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V - **DETERMINAR** excepcionalmente, face a data de emissão do comunicado, que o Responsável pela Contabilidade adote providências no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias de acordo com o "Comunicado Compensações Previdenciárias", datado de 19/12/2019 e disponível no sítio do TCE/SC, bem como atente para a necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontra as compensações previdenciárias.

([http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria\\_0.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria_0.pdf));

VI - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 3, em 24/08/2020.

OLDAIR SCHROEDER  
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 3**

De Acordo

Em 26/08//2020.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de**  
**Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição                                                                                                                                                                                                       |                                         |                |                                                  |                  |                 | R\$                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|------------------|-----------------|----------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde                                                                                                                           |                                         |                |                                                  |                  |                 | 95.663.286,11        |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                        |                                         |                |                                                  |                  |                 | 1.756,10             |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde, despesas financiadas com outras receitas do FMS registras na FR 02.<br><b>Unidade Gestora:</b> Fundo Municipal de Saúde de Lages<br><b>Competência:</b> 01/2019 à 06/2019 |                                         |                |                                                  |                  |                 | 679,39               |
| Natureza receita                                                                                                                                                                                                | Descrição                               | Fonte recursos | Descrição                                        | Valor arrecadado | Dedução receita |                      |
| 1.9.2.2.99.11                                                                                                                                                                                                   | Outras Restituições - Principal         | 0.1.02.        | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 67,08            |                 |                      |
| 1.9.9.0.99.11                                                                                                                                                                                                   | Outras Receitas - Primárias - Principal | 0.1.02.        | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 612,31           |                 |                      |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme <b>Doc. 06</b> , Anexos da Instrução                                                                        |                                         |                |                                                  |                  |                 | 892.960,72           |
| Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas, conforme despesas relacionadas no <b>Doc. 07</b> , Anexos da Instrução                                                            |                                         |                |                                                  |                  |                 | 223.396,00           |
| <b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>                                                                                                                                   |                                         |                |                                                  |                  |                 | <b>96.782.078,32</b> |

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  | R\$                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil                                                                                                                                        |  |  |  |  |  | 5.021.614,53         |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil                                                                                                                           |  |  |  |  |  | 99.435,22            |
| Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil, despesas com Programa de Alimentação Escolar, conforme <b>Doc. 08</b> , Anexos da Instrução.                                                                                    |  |  |  |  |  | 2.936.174,44         |
| Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme <b>Doc. 09</b> , Anexos da Instrução)                                                                                                          |  |  |  |  |  | 99.123,56            |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme <b>Doc. 10</b> , Anexos da Instrução) |  |  |  |  |  | 9.792,80             |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental                                                                                                                                      |  |  |  |  |  | 8.808.725,06         |
| Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme <b>Doc. 09</b> , Anexos da Instrução)                                                                                                         |  |  |  |  |  | 288.316,48           |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme <b>Doc. 10</b> , Anexos da Instrução |  |  |  |  |  | 60,00                |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  | 37.003.221,47        |
| <b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  | <b>54.266.463,56</b> |

### Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas)(despesas liquidadas) | 61.867.053,87        |
| <b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>61.867.053,87</b> |
| Legislativo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)                                                                                                                                                                                                                                                              | 46.859,74            |
| <b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>46.859,74</b>     |

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

| Descrição                                                                                                                                       | R\$                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                        | 78.065.139,72        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                                                                                  | 63.914,37            |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2019                                                                                                    | 771.852,25           |
| (+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 294.863,64           |
| <b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2019</b>                                                                      | <b>77.652.065,48</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso                                           | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$)  | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|------------------------------------------------------------|------|------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2019 | 301        | 27.406.934,25        | 27.109.622,31          | 25.762.612,65         |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2019 | 302        | 63.010.245,79        | 62.255.657,30          | 60.923.600,07         |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2019 | 303        | 1.537.047,43         | 1.336.382,03           | 940.567,88            |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2019 | 304        | 747.401,04           | 518.637,77             | 445.404,73            |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2019 | 301        | 1.340.514,94         | 1.318.151,44           | 1.312.694,64          |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2019 | 302        | 663.412,14           | 663.412,14             | 642.282,95            |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2019 | 303        | 957.730,52           | 879.891,32             | 851.065,57            |
| <b>TOTAL</b>                                               |      |            | <b>95.663.286,11</b> | <b>94.081.754,31</b>   | <b>90.878.228,49</b>  |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade                           | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                  | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Lages | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 7575       | 12/12/2019   | MEZZALIRA & CIA LTDA    | 1.372,70            | 1.372,70               | 0,00                  | PAGTO REF. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA JANTAR DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES REFERENTE AO ANO DE 2019.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Fundo Municipal de Saúde de Lages | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 6836       | 20/11/2019   | VANDERLEI CANDIAGO - ME | 383,40              | 383,40                 | 383,40                | Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Lanches e Refeições destinadas aos Eventos/Campanhas Promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. REF. JANTAR A SER REALIZADO EM 12/12/2019 NA CASA DE PEDRA DO 6º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO COMUD |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                       |            |            |              |                         | <b>1.756,10</b>     | <b>1.756,10</b>        | <b>383,40</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:**

| Fonte de Recurso                                                                                                          | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação                                                                                                     | 2019 | 365        | 2.567.266,71        | 2.567.266,71           | 2.303.212,04          |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2019 | 365        | 2.454.347,82        | 2.346.098,37           | 1.807.620,91          |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                             |      |            | <b>5.021.614,53</b> | <b>4.913.365,08</b>    | <b>4.110.832,95</b>   |

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

| Unidade                       | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                             | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 8931       | 14/10/2019   | ASSOCIACAO DE ARBITRAGEM DO PLANALTO SERRANO E EVE | 1.300,00            | 1.300,00               | 1.300,00              | REF. ARBITRAGEM DOS JOGOS DO JESMEL/2019. OUTUBRO, MODALIDADE BASQUETEBOL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 5117       | 12/06/2019   | COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME             | 81.896,10           | 81.896,10              | 0,00                  | REF. PAGAMENTO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019. ANÁLISE TÉCNICA CONTABILIDADE - Nº 105/2019 - PARECER JURÍDICO - Nº 02/2018 , RETROAGINDO A DATA DE INTERPOSIÇÃO DO REQUERIMENTO 12/04/2019.ITEM 01 - BANANA CATURRA DE R\$ 0,98 PARA R\$ 2,24 KG ITEM 02 - LARANJA PERA DE R\$ 1,20 PARA R\$ 2,56 KG ITEM 03 E 07 - BANANA BRANCA DE R\$ 1,49 PARA R\$ 2,83 KG ITEM 04 E 08 - BATATA INGLESA LAVADA DE R\$ 1,35 PARA R\$ 3,24 KG. |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 6882       | 12/08/2019   | DANIEL TADEU FRANCISCO                             | 1.100,00            | 1.100,00               | 1.100,00              | REF. ADIATAMENTO P/CUSTEAR SUAS DESPESAS E DO SERVIDOR RODRIGO ANTONIO S KOERICH C/ALIMENTACAO TRANSP. E HOSPEDAGEM P/PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO PACTO PELO BRASIL EM DIVERSAS AREAS EM ESPECIAL A GESTAO PUBLICA QUE SERA REALIZADO NO DIA 26/08/19 EM CURITIBA/PR.                                                                                                                                                                                                                          |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 10474      | 27/11/2019   | FAZENDA DO BOQUEIRÃO LTDA                          | 5.047,00            | 5.047,00               | 5.047,00              | REF. PASSEIO, RECREAÇÃO E REFEIÇÕES.PARA ALUNOS DA ESCOLA SANTA HELENA VENCEDORES DA 2ª GINCANA RECICLA CUIDANDO DA VIDA EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES. CONTA BANCO DO BRASIL AG 0307-7 C/C 7483-7                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 10866      | 04/12/2019   | FAZENDA DO BOQUEIRÃO LTDA                          | 2.916,00            | 2.916,00               | 2.916,00              | REF. PASSEIO, RECREAÇÃO E REFEIÇÕES.PARA ALUNOS DA ESCOLA SANTA HELENA VENCEDORES DA 2ª GINCANA RECICLA CUIDANDO DA VIDA EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES. COMPLEMENTO DO EMPENHO 10474/2019 CONTA BANCO DO BRASIL AG 0307-7 C/C 7483-7                                                                                                                                                                                                                                                             |


 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| Unidade                       | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                        | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$)                                                                           |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 8039       | 13/09/2019   | GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI ME                   | 3.330,00            | 3.330,00               | 3.330,00              | REF. AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA DA PÁTRIA/2019.           |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 9482       | 25/10/2019   | GRAPHEL - GRAFICA EDITORA LAGES LTDA          | 340,00              | 340,00                 | 340,00                | REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MAO DE OBRA PARA CONFECCÃO DE COVITE SEMANA DA PÁTRIA/2019.     |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 9593       | 30/10/2019   | GRAPHEL - GRAFICA EDITORA LAGES LTDA          | 330,00              | 330,00                 | 330,00                | REF. CONFECCÃO DE BANNER PARA EXPOSIÇÃO DE ARTE.MEDIDAS 90 X 130 CM.LONA 440G COM 4 X 0.  |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 7840       | 09/09/2019   | KARINE CRISTIAN CORREA                        | 600,00              | 600,00                 | 600,00                | REF. DECORAÇÃO DO PALANQUE MÓVEL E DO PALANQUE OFICIAL DA SEMANA DA PÁTRIA 2019.          |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 7445       | 27/08/2019   | LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS | 305,90              | 305,90                 | 305,90                | REF. PAGAMENTO DE EXAME LABORATORIAL PARA CERTIFICAÇÃO DA CARNE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 10069      | 18/11/2019   | LIGA ATLETICA REGIAO SERRANA                  | 2.000,00            | 2.000,00               | 2.000,00              | REF. ARBITRAGEM DOS JOGOS DO JESMEL/2019.NOVEMBRO NA MODALIDADE DE FUTSAL.                |
| Prefeitura Municipal de Lages | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 6895       | 12/08/2019   | MALHARIA BELINHA LTDA                         | 270,22              | 270,22                 | 270,22                | REF. AQUISIÇÃO DE MALHAS PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA/2019.                       |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                          |            |            |              |                                               | <b>99.435,22</b>    | <b>99.435,22</b>       | <b>17.539,12</b>      |                                                                                           |

## Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso                                                                                                          | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                    | 2019 | 361        | 1.461.314,90        | 752.214,78             | 683.919,09            |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                     | 2019 | 361        | 6.029.350,61        | 5.560.102,38           | 4.941.799,90          |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2019 | 361        | 1.009.135,10        | 949.435,10             | 669.127,04            |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação                                                                        | 2019 | 361        | 308.924,45          | 308.924,45             | 308.924,45            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                              |      |            | <b>8.808.725,06</b> | <b>7.570.676,71</b>    | <b>6.603.770,48</b>   |

## Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| A - RECURSOS VINCULADOS |                                    |                               |                            |                                |                                                                     |               |               |             |               |                    |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|--------------------|
| FR                      | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)    |                            |                                | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) |               |               |             |               | SUPERÁVIT/ DÉFICIT |
|                         | VALOR REGISTRADO                   | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES                                                             | COM RPPS      | DO RPPS       | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS |                    |
| 00                      | 5.841.424,47                       | 582.534,08                    | 2.433.491,87               | 3.266.980,26                   | 0,00                                                                | -441.581,74   | -2.571.904,24 | 0,00        | 2.130.322,50  | SUPERAVIT          |
| 01                      | -1.186.108,09                      | 1.074.995,14                  | 1.170.476,88               | 412.593,78                     | 0,00                                                                | -3.844.173,89 | 0,00          | 0,00        | -3.844.173,89 | DÉFICIT            |
| 02                      | 2.381.004,53                       | 410.632,69                    | 3.168.951,10               | 934.790,28                     | 0,00                                                                | -2.133.369,54 | 0,00          | 0,00        | -2.133.369,54 | DÉFICIT            |
| 03                      | 58.150.227,75                      | 309.019,38                    | 15.461,99                  | 0,00                           | 0,00                                                                | 57.825.746,38 | 57.825.746,38 | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 04                      | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 05                      | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 06                      | 0,00                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | SUPERAVIT          |
| 07                      | 436,61                             | 0,00                          | 12.401,98                  | 2.300,00                       | 0,00                                                                | -14.265,37    | 0,00          | 0,00        | -14.265,37    | DÉFICIT            |
| 08                      | 146.625,93                         | 7.068,38                      | 115.664,40                 | 614.666,70                     | 0,00                                                                | -590.773,55   | 0,00          | 0,00        | -590.773,55   | DÉFICIT            |
| 09                      | 1.037.685,35                       | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                                                                | 1.037.685,35  | 0,00          | 0,00        | 1.037.685,35  | SUPERAVIT          |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

|    |              |            |              |              |      |               |      |      |               |           |
|----|--------------|------------|--------------|--------------|------|---------------|------|------|---------------|-----------|
| 10 | 18.997,70    | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 18.997,70     | 0,00 | 0,00 | 18.997,70     | SUPERAVIT |
| 11 | 0,00         | 0,00       | 32.660,97    | 1.791,85     | 0,00 | -34.452,82    | 0,00 | 0,00 | -34.452,82    | DÉFICIT   |
| 12 | 9.415.536,67 | 1.351,54   | 536.338,06   | 314.303,07   | 0,00 | 8.563.544,00  | 0,00 | 0,00 | 8.563.544,00  | SUPERAVIT |
| 18 | 772.248,28   | 79.510,62  | 170.594,91   | 0,00         | 0,00 | 522.142,75    | 0,00 | 0,00 | 522.142,75    | SUPERAVIT |
| 19 | -396,03      | 24.777,74  | 19.980,37    | 0,00         | 0,00 | -45.154,14    | 0,00 | 0,00 | -45.154,14    | DÉFICIT   |
| 31 | 109.178,26   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 109.178,26    | 0,00 | 0,00 | 109.178,26    | SUPERAVIT |
| 32 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 33 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 34 | 1.880.480,78 | 11.491,19  | 151.774,24   | 928.134,51   | 0,00 | 789.080,84    | 0,00 | 0,00 | 789.080,84    | SUPERAVIT |
| 35 | 1.866.337,10 | 24.125,23  | 379.889,17   | 161.447,10   | 0,00 | 1.300.875,60  | 0,00 | 0,00 | 1.300.875,60  | SUPERAVIT |
| 36 | -4.976,70    | 22.976,78  | 898.088,72   | 499.285,13   | 0,00 | -1.425.327,33 | 0,00 | 0,00 | -1.425.327,33 | DÉFICIT   |
| 37 | 312.094,40   | 6.533,53   | 808.760,18   | 206.821,21   | 0,00 | -710.020,52   | 0,00 | 0,00 | -710.020,52   | DÉFICIT   |
| 38 | 3.840.814,85 | 169.075,21 | 3.173.395,72 | 1.490.549,78 | 0,00 | -992.205,86   | 0,00 | 0,00 | -992.205,86   | DÉFICIT   |
| 39 | 0,02         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,02          | 0,00 | 0,00 | 0,02          | SUPERAVIT |
| 40 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 42 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 50 | 0,00         | 0,00       | 33.781,15    | 0,00         | 0,00 | -33.781,15    | 0,00 | 0,00 | -33.781,15    | DÉFICIT   |
| 61 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 62 | 28.301,58    | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 28.301,58     | 0,00 | 0,00 | 28.301,58     | SUPERAVIT |
| 63 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 64 | 610.760,62   | 0,00       | 88.384,35    | 176.358,16   | 0,00 | 346.018,11    | 0,00 | 0,00 | 346.018,11    | SUPERAVIT |
| 65 | 672.063,04   | 0,00       | 864,00       | 0,00         | 0,00 | 671.199,04    | 0,00 | 0,00 | 671.199,04    | SUPERAVIT |
| 66 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 67 | 535.725,31   | 0,00       | 55.411,74    | 100.955,34   | 0,00 | 379.358,23    | 0,00 | 0,00 | 379.358,23    | SUPERAVIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

|    |               |              |               |              |      |               |               |      |               |           |
|----|---------------|--------------|---------------|--------------|------|---------------|---------------|------|---------------|-----------|
| 68 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 75 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 80 | 19.284,40     | 198,00       | 30.430,86     | 0,00         | 0,00 | -11.344,46    | 0,00          | 0,00 | -11.344,46    | DÉFICIT   |
| 81 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 82 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 83 | 6.102.301,11  | 0,00         | 557.949,91    | 205.801,28   | 0,00 | 5.338.549,92  | 0,00          | 0,00 | 5.338.549,92  | SUPERAVIT |
| 84 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 85 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 86 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 87 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 88 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 89 | 2,49          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 2,49          | 0,00          | 0,00 | 2,49          | SUPERAVIT |
| 93 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| 95 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          | SUPERAVIT |
| T. | 92.550.050,43 | 2.724.289,51 | 13.854.752,57 | 9.316.778,45 | 0,00 | 66.654.229,90 | 55.253.842,14 | 0,00 | 11.400.387,76 |           |

| B  | RECURSOS ORDINÁRIOS                |                               |                            |                                |                                                                     |                                   |                   |
|----|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)    |                            |                                | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) |                                   | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
|    | VALOR REGISTRADO                   | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES                                                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA |                   |
| 0  | 8.496.723,69                       | 935.669,51                    | 6.666.687,19               | 1.652.615,80                   | 0,00                                                                | -758.248,81                       | DÉFICIT           |
| T. | 8.496.723,69                       | 935.669,51                    | 6.666.687,19               | 1.652.615,80                   | 0,00                                                                | -758.248,81                       |                   |